



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Processo Administrativo nº 1.924/2021)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa nº 64/2021 de 18 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de dezembro de 2021.

Horário: 09h (nove) horas - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de criação, desenvolvimento, implantação, atualização e manutenção do Portal Institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALERN) da internet, e implantação integrada de TV Institucional, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.131 – Fundo Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte;

Função: 01- Legislativa;

Sub-Função: 031 - Administração Geral;

Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado;

Ação: 249701 – Reaparelhamento e Modernização tecnológica

Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de TC e Comunicação;

Sub-Elemento: 099 – Outros serviços de Tec. Da Informação e Comunicação;

Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.8. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;
- 9.8.9. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 A Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

9.11.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, todos os serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.11.3 O(s) atestado(s) fornecido(s) para atendimento ao item acima, deverão conter a razão social da empresa, data, período de produção, período de exposição, total de páginas web, peças de comunicação, memória técnica das fases do projeto e indicação sucinta do problema a que o projeto se propôs a resolver;

9.11.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 02 (dois) anos, admitindo-se, para tanto, a soma de atestados;

9.11.5 Poderá ser solicitado documentos complementares, tais como: respectivos instrumentos de contrato e notas fiscais ou outros documentos hábeis e contemporâneos a execução do serviços que comprovem a realização do mesmo;

9.11.6 ALÉM DAS EXIGÊNCIAS ACIMA MENCIONADAS, OS LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA QUANTO À COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA;

9.11.7 Se houverem dúvidas a respeito dos atestados técnicos, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo da solicitação de documentos que comprovem os serviços prestados.

9.11.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não manter a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;
- 21.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro AL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de criação, desenvolvimento, implantação, atualização e manutenção do Portal Institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALARN) da internet, e implantação integrada de TV Institucional.

1.2. O serviço deverá incluir a cessão do código fonte, suporte técnico, evolução, transferência de conhecimento, implantação e realização de treinamento de capacitação conforme especificações do presente Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços previstos nesse Termo irão contemplar manutenção corretiva, manutenção adaptativa e manutenção preventiva, assim definidas:

2.1.1. **Manutenção corretiva** – Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

2.1.2. **Manutenção adaptativa** – Adaptações por mudanças externas (negócios, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

2.1.3. **Manutenção evolutiva** – Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades;

2.1.4. **Manutenção preventiva** – Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov.

2.2. Planejamento de portais e sítios:

2.2.1. Diagnosticar e elaborar o planejamento para o desenvolvimento dos portais e sítios objeto deste Termo de Referência;

2.2.2. Realizar estudos e benchmarkings necessários ao desenvolvimento dos projetos, ouvindo os setores indicados pela ALRN e outros que a CONTRATANTE julgar necessários;

2.2.3. Realizar análise periódica dos portais e sítios, visando seu aprimoramento;

2.2.4. Realizar análise periódica do mercado para buscar inovações aplicáveis aos portais e sítios;

2.2.5. Elaborar análises setoriais;

2.2.6. Elaborar estudos e mensuração de resultados;

2.2.7. Executar planejamento de Interface estratégia interativa;

2.2.8. Fazer estudos de usabilidade;

2.2.9. Executar estratégias de SEO (*Search Engine Optimization*) – Marketing de Busca.

2.3. Concepção de portais e sítios;

2.3.1. Formular *briefings*, relatórios, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes do conteúdo, definição da arquitetura da informação e *design* da interface.

2.4. Desenvolvimento de portais e sítios:

2.4.1. O desenvolvimento de portais e sítios, no que diz respeito à comunicação, consiste em:

2.4.1.1. Produzir, estrutura e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 2.4.1.2. Desenvolver modelos para implementação (*wireframes*);
- 2.4.1.3. Desenvolver arquitetura da informação;
- 2.4.1.4. Desenvolver *design*;
- 2.4.1.5. Elaborar, editar, revisar e publicar textos e conteúdos;
- 2.4.1.6. Desenvolver *banners*, *hotsites*, sites verticais, *e-mails marketing* e demais peças de comunicação digital.
- 2.4.2. O desenvolvimento de portais e sítios, no que diz respeito à tecnologia da informação, consiste em:
 - 2.4.2.1. Desenvolver programação;
 - 2.4.2.2. Desenvolver soluções de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
 - 2.4.2.3. Elaborar documentação;
 - 2.4.2.4. Desenvolver sistemas;
 - 2.4.2.5. Desenvolver documento de visão;
 - 2.4.2.6. Desenvolver caso de uso;
 - 2.4.2.7. Desenvolver interfaces;
 - 2.4.2.8. Desenvolver guias de estilo.
- 2.5. **Implementação de portais e sítios:**
 - 2.5.1. Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatível com os critérios de avaliação E-GOV;
 - 2.5.2. Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
 - 2.5.3. Supervisionar o desempenho dos portais e sítios em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
 - 2.5.4. Definir plano de métricas para acompanhamento de desempenho dos projetos;
 - 2.5.5. Implementar conteúdo (texto, imagens, vídeos, etc.);
 - 2.5.6. Desenvolver e implantar ferramenta que permita a integração entre o Portal da ALRN e o Portal da Transparência da ALRN por meio de sistemas utilizados pela ALRN e/ou outros que venham a ser desenvolvidos;
 - 2.5.7. Migrar conteúdos do portal atual da ALRN para os portais e sítios que serão desenvolvidos.
- 2.6. **Atualização corretiva/evolutiva:**
 - 2.6.1. Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
 - 2.6.2. Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessárias aos funcionamentos dos portais;
 - 2.6.3. Revisar, editar, publicar textos e conteúdos;
 - 2.6.4. Aplicar testes sistemáticos;
 - 2.6.5. Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; *links*; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
 - 2.6.6. Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;
 - 2.6.7. Monitorar o desempenho dos portais, *sites* e ações *web* em relação a audiência e visitação, incluindo a quantidade de acessos e de IP's;
 - 2.6.8. Desenvolver *banners*, *hotsites*, sites verticais, *e-mails marketing* e demais peças de comunicação digital;
 - 2.6.9. Desenvolver peças publicitárias para meio digitais.
- 2.7. **Capacitação:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

2.7.1. Capacitar os servidores da ALRN, especialmente os da Diretoria de Comunicação Institucional e da Diretoria de Gestão Tecnológica, a publicar conteúdo no Portal da ALRN, Portal da Transparência da ALRN e nos hotspots, fornecendo-lhes os meios necessários para acessar os arquivos e sistemas, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DO SERVIÇO

3.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN) tem na *internet* seu principal canal de diálogo com a sociedade. Estão disponíveis no sítio da instituição diversos documentos, além dos arquivos em áudio. Informações institucionais e sobre os Deputados também podem ser encontrados. A página atual ainda facilita o contato entre a ALRN e a imprensa, com a publicação de *releases* sobre a atuação da ALRN e sobre as decisões mais importantes da ALRN.

3.2. A ALRN tem ampliado suas ações e pretende divulgá-las melhor. A demanda por informações por parte da sociedade é crescente. Fortalecer a comunicação interinstitucional, aprimorar intercâmbios, consolidar a representatividade junto à sociedade, entre outro é essencial. Os portais e sítios da ALRN e outras ações na *web* podem colaborar com esses objetivos. Para isso, no entanto, é preciso uma revisão ampla do projeto de comunicação digital da ALRN.

3.3. Construção de portal institucional na internet para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN) representa um ponto de referência sobre o Poder Legislativo e deve ser dotado de um repositório de conteúdos com possibilidade de acesso restrito e público, para armazenamento, recuperação e exibição de dados e informações em diferentes mídias. Deverá ser dotado, também, de recursos para introdução de links de acesso a outros sites de interesse na ALRN e, deverá, ainda, ser dotado de serviços de comunicação e colaboração multimídia, via web, em tempo real, para possibilitar interatividade, integração e cooperação entre as pessoas e entidades integrantes da ALRN, delas com seus parceiros e com a sociedade em geral;

3.4. O objetivo da ALRN é de obter a proposta mais vantajosa para a administração, como o menor custo com a utilização da modalidade Pregão. Além disso, o objeto deste Termo de Referência, que compreende, entre outras atividades, planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação e atualização/manutenção evolutiva e corretiva de portais e sítios, é considerado serviço de comunicação, o que exige capacidade técnica, experiência e aptidão intelectual dos licitantes.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware*, *software* e de pessoal necessária para execução;

4.1.1. A juízo da Diretoria de Comunicação Institucional da ALRN, os serviços poderão ser executados na sede da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA;

4.1.2. Para os serviços que forem realizados nas dependências da CONTRATADA, será de responsabilidade desta o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estadia e alimentação.

4.2. Os serviços complementares objeto do presente Termo de Referência serão executados de acordo com o previsto nos documentos que farão parte da contratação;

4.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ALRN;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

4.4. A ALRN fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo aos licitantes vencedores complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos;

4.5. Os portais e sítios objeto deste Termos de Referência devem ser produzidos de acordo com as diretrizes e orientações da ALRN;

4.6. **Infraestrutura e ferramentas:**

4.6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura própria necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de ambiente físico, mobiliário, telefones, microcomputadores, *software*, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo a transferência de todos os arquivos para as máquinas da ALRN.

4.6.2. Deverá ser mantido suporte inerente às atividades a serem executadas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a ALRN.

4.6.3. O especificado no subitem 4.6.2 diz respeito a:

4.6.3.1. Gerenciamento de contrato;

4.6.3.2. Gerenciamento de pessoal;

4.6.3.3. Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;

4.6.3.4. Treinamento e capacitação de pessoal;

4.6.3.5. Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;

4.6.3.6. Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela CONTRATADA para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na ALRN para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.

4.6.4. Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas metodologias e ferramentas tecnológicas estabelecidas pela ALRN, de acordo com as normas técnicas, documentações e padrões de desenvolvimento de TI adotado pela ALRN;

4.6.5. As solicitações de serviços serão encaminhadas pela ALRN, por meio de ordem de serviço (OS), com os seguintes parâmetros:

4.6.5.1. **Parâmetros de demanda:**

4.6.5.1.1. Definição e especificação dos serviços a serem realizados;

4.6.5.1.2. Identificação dos responsáveis pela solicitação.

4.6.5.2. O modelo da ordem de serviço será aprovado em comum acordo entre as partes e deve ser objeto de formalização após a contratação.

4.6.5.3. Os programas-fonte e demais artefatos gerados para os portais e sítios objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues a ALRN sempre que concluídos ou periodicamente de acordo com as demandas e necessidades da instituição;

4.6.5.4. Os portais e sítios objetos deste Termo de Referência devem ser instalados em ambiente computacional da ALRN ou em outro indicado por esta.

4.6.5.4.1. As homologações dos portais e sítios da ALRN objeto deste Termo de Referência serão realizadas no ambiente da CONTRATADA, podendo, a critério da ALRN serem realizadas em outro ambiente definido pela ALRN;

4.6.5.4.2. No caso de necessidade de acesso ao ambiente de sistemas da ALRN para execução dos produtos contratados, este será analisado e tratado pelo fiscal do contrato de acordo com as normas de segurança e acesso existentes na ALRN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 4.6.5.5. Para cada portal e sítio deverá ser feito planejamento das etapas da prestação dos serviços, a ser aprovado pela ALRN;
- 4.6.5.6. Os portais da ALRN e os sítios objeto deste Termo de Referência serão desenvolvidos utilizando a plataforma PHP, JAVA, SCRIPT E SQL SERVER, nas versões homologadas pela ALRN, conforme diretrizes da Diretoria de Gestão Tecnológica da ALRN;
- 4.6.6. Todo material produzido nos ambientes digitais deverá ser compatível, no mínimo, com as plataformas utilizadas pela ALRN, incluindo as três versões mais recentes dos browsers Firefox, Internet Explorer, Chrome e Safari nas plataformas Windows e Mac;
- 4.6.7. Todos os projetos desenvolvidos devem ser otimizados para o melhor resultado na pesquisa dos maiores buscadores mundiais, como Google e Bing;
- 4.6.8. Os projetos desenvolvidos deverão sempre considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consórcio *World Wide Web* (W3C), que desenvolve tecnologias interoperáveis (especificações, manuais, *softwares* e ferramentas) para levar a utilização da internet ao seu potencial pleno;
- 4.6.9. Quando a ALRN optar pela atualização ou troca de versão dos *softwares* por versão superior, a CONTRATADA será previamente informada e deverá adaptar-se à mudança, às suas expensas;
- 4.6.10. Os *softwares* de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento e manutenção dos serviços em todas as etapas deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela ALRN;
- 4.6.11. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos *softwares* de apoio, não havendo nenhuma responsabilidade reversa a ALRN concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa contratada deverá prover os serviços descrito, com atividades e produtos de acordo com o que segue especificado.

5.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- 5.2.1. O Portal deverá atender às seguintes exigências:
- 5.2.1.1. Desenvolvimento de portal de Internet, com gerenciador de conteúdo, seguindo a identidade visual adotada e realizada pelo próprio usuário;
- 5.2.1.2. Desenvolvimento de identidade visual;
- 5.2.1.3. Inclusão, exclusão, alteração e exibição de conteúdos;
- 5.2.1.4. Ter área pública, destinada ao acesso pela sociedade em geral;
- 5.2.1.5. Ter área restrita destinada ao uso dos integrantes internos da ALRN e dos países membros ou de outros participantes definidos por ela;
- 5.2.1.6. Fácil navegação;
- 5.2.1.7. Beleza, atratividade, design limpo;
- 5.2.1.8. Interface adaptada para *mobile*;
- 5.2.1.9. Ferramenta de busca por palavras com possibilidade de filtragem por áreas;
- 5.2.1.10. Manutenção e desenvolvimento de funcionalidades, sejam de programação técnica ou visual, para o portal (sítio eletrônico) da Internet da ALRN;
- 5.2.1.11. Manutenção e desenvolvimento de funcionalidades, sejam de programação técnica ou visual, para a ALRN.
- 5.2.1.12. Atender aos requisitos e detalhamento constante do ANEXO I.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

5.2.1.13. O prazo de entrega do portal incluindo os recursos de comunicação e colaboração, nos termos acima indicados, será de 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato, excetuando apenas o módulo de “Gestão de conteúdos da área restrita” que deverá ser entregue no prazo de 60 dias úteis a partir assinatura do contrato.

5.3. COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA

5.3.1. As principais atividades para atendimento do objeto do presente Termo de Referência são as seguintes:

5.3.1.1. Atividade 1 – Gerenciamento de Projeto

5.3.1.1.1. Principais atividades:

5.3.1.1.1.1. Dimensionar a equipe necessária para o desenvolvimento do projeto de acordo com a demanda;

5.3.1.1.1.2. Avaliar projetos novos e alocar recursos;

5.3.1.1.1.3. Supervisionar o trabalho da equipe para garantir o emprego adequado da metodologia e tecnologia;

5.3.1.1.1.4. Acompanhar o status dos projetos;

5.3.1.1.1.5. Orientar e definir diretrizes para a equipe;

5.3.1.1.1.6. Estimar horas, custo e prazo dos projetos;

5.3.1.1.1.7. Analisar riscos e elaborar planos de contingência.

5.3.1.1.2. Qualificação

5.3.1.1.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Engenharia, Administração, *Marketing* ou informática;

5.3.1.1.2.2. Experiência de mais de 2 (dois) anos de atividade no gerenciamento de desenvolvimento e implementação de projetos de portais e sítios;

5.3.1.1.2.3. Competência para gerenciar equipes, prazos, custo, qualidade e recursos relacionados a projetos, com a finalidade de garantir a execução e a efetividade da entrega.

5.3.1.2. Atividade 2 – Gerenciamento do Planejamento

5.3.1.2.1. Principais atividades:

5.3.1.2.1.1. Desenvolver pesquisas e *benchmarkings*;

5.3.1.2.1.2. Planejar e acompanhar pesquisas necessárias ao projeto;

5.3.1.2.1.3. Planejar e elaborar o cronograma para o projeto;

5.3.1.2.1.4. Formular proposições de presença na *internet*;

5.3.1.2.1.5. Acompanhar a execução do cronograma do projeto;

5.3.1.2.1.6. Elaborar análises e relatórios setoriais;

5.3.1.2.2. Qualificação:

5.3.1.2.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Engenharia Administração, *Marketing* ou informática;

5.3.1.2.2.2. Experiência de mais de 2 (dois) anos na elaboração de planejamento e formulação estratégias para portais e sítios.

5.3.1.3. Atividade 3 – Direção de Criação

5.3.1.3.1. Principais atividades:

5.3.1.3.1.1. Gerenciar equipes de *design* gráfico;

5.3.1.3.1.2. Formular *briefings* criativos;

5.3.1.3.1.3. Formular conceitos artísticos de interfaces;

5.3.1.3.1.4. Avaliar criticamente a produção dos materiais desenvolvidos.

5.3.1.3.2. Qualificação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 5.3.1.3.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em *Design*, Comunicação ou Publicidade;
- 5.3.1.3.2.2. Experiência comprovada de mais de 2 (dois) anos em Direção de Arte para mídia digital com utilização de padrões de interface;
- 5.3.1.3.2.3. Conhecimento em *software* gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e outras mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na *internet*. Conhecimento das ferramentas de desenvolvimento de *design* gráfico com aplicação em portais e sítios;
- 5.3.1.3.2.4. Conhecimento de *software* gráficos;
- 5.3.1.3.2.5. Conhecimento de ferramentas de edição de imagens;
- 5.3.1.3.2.6. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

5.3.1.4. **Atividade 4 – Arquitetura da Informação**

- 5.3.1.4.1. Principais atividades:
 - 5.3.1.4.1.1. Analisar as necessidades de navegação dos usuários;
 - 5.3.1.4.1.2. Estrutura e hierarquizar conteúdos e funcionalidade;
 - 5.3.1.4.1.3. Desenvolver modelos;
 - 5.3.1.4.1.4. Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;
 - 5.3.1.4.1.5. Desenvolver arquitetura para sítios e portais;
 - 5.3.1.4.1.6. Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios;
 - 5.3.1.4.1.7. Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos;
 - 5.3.1.4.1.8. Integrar parâmetros funcionais de *softwares* de gerenciamento de conteúdo.
- 5.3.1.4.2. Qualificação:
 - 5.3.1.4.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em áreas com afinidade à tecnologia da informação e comunicação;
 - 5.3.1.4.2.2. Conhecimento de pesquisas de comportamento de usuários de *software*;
 - 5.3.1.4.2.3. Domínio sobre técnicas de organização e apresentação de informação e funcionalidade de interfaces de sistemas em geral. Conhecimento em usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e arquitetura da informação;
 - 5.3.1.4.2.4. Domínio de técnicas de ergonomia de interface;
 - 5.3.1.4.2.5. Domínio de técnicas de organização da informação;
 - 5.3.1.4.2.6. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação e ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

5.3.1.5. **Atividade 5 – Design**

- 5.3.1.5.1. Principais atividades:
 - 5.3.1.5.1.1. Desenvolver *design* para *internet* e outras aplicações para ambientes de comunicação digital;
 - 5.3.1.5.1.2. Desenvolver *banners*, *flash*, *hotsites* e demais peças de comunicação digital;
 - 5.3.1.5.1.3. Criar padrões de interface.
- 5.3.1.5.2. Qualificação:
 - 5.3.1.5.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em *Design*, Publicidade ou Programação;
 - 5.3.1.5.2.2. Domínio de *software* gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e demais mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

disponibilização de conteúdo para páginas na *internet*. Domínio das ferramentas de desenvolvimento de *design* gráfico com aplicação em portais e sítios;

5.3.1.5.2.3. Domínio de linguagem de programação;

5.3.1.5.2.4. Domínio de *softwares* gráficos;

5.3.1.5.2.5. Domínio de ferramentas de edição de imagens;

5.3.1.5.2.6. Domínio de linguagem visual;

5.3.1.5.2.7. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

5.3.1.6. **Atividade 6 – Redação**

5.3.1.6.1. Principais atividades:

5.3.1.6.1.1. Produzir, editar, revisar e publicar conteúdos para sítios e portais na *web* e outros ambientes digitais;

5.3.1.6.1.2. Adaptar conteúdos para a linguagem *web*.

5.3.1.6.2. Qualificação:

5.3.1.6.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Letras;

5.3.1.6.2.2. Experiência de no mínimo 1 (um) ano em produção de textos para a *internet*; - Conhecimento avançado do Português, domínio do Inglês e de técnicas de redação de conteúdos para ambientes digitais;

5.3.1.6.2.3. Conhecimento de acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

5.3.1.7. **Atividade 7 – Gerenciamento de Tecnologia**

5.3.1.7.1. Principais atividades:

5.3.1.7.1.1. Desenvolver sítios e portais, utilizando ferramentas de projeto lógico, banco de dados e linguagem de última geração;

5.3.1.7.1.2. Monitorar a execução do cronograma do projeto, gerenciando seus riscos;

5.3.1.7.1.3. Acompanhar o desempenho de sítios e portais em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção.

5.3.1.7.2. Qualificação:

5.3.1.7.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;

5.3.1.7.2.2. Experiência comprovada de mais de 2 (dois) anos de atividade de desenvolvimento e implementação de sítios e portais e em projetos de sistemas baseados ou integrados em padrões de *internet*;

5.3.1.7.2.3. Experiência em desenvolvimento e implementação de sítios e portais, conhecimento de testes de usabilidade e navegabilidade, capacidade de negociação, comunicação, liderança, gerenciamento de equipes, condução de projetos, foco na entrega de produto de valor agregado para o cliente, habilidade em análise e gerenciamento de riscos, definição de estimativas e tomada de decisão;

5.3.1.7.2.4. Domínio das técnicas e metodologias de desenvolvimento de sítios e portais, envolvendo análise estruturada, análise, projeto e programação orientada a objetos, modelagem de dados e levantamento de requisitos;

5.3.1.7.2.5. Domínio dos sistemas gerenciadores de banco de dados;

5.3.1.7.2.6. Conhecimento em ferramentas de testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

5.3.1.8. **Atividade 8 – Programação WEB**

5.3.1.8.1. Principais atividades:

5.3.1.8.1.1. Criar interfaces *web* seguindo os padrões W3C;

5.3.1.8.1.2. Programar em linguagem para *Internet*;

5.3.1.8.1.3. Criar e editar imagens;

5.3.1.8.1.4. Testar os componentes da interface nos navegadores-padrão.

5.3.1.8.2. Qualificação:

5.3.1.8.3. Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;

5.3.1.8.4. Experiência de mais de 2 (dois) anos de atividade na criação de interfaces *web* seguindo os padrões W3C;

5.3.1.8.5. Conhecimento e experiência em codificação de interfaces *web*, domínio das tecnologias e linguagens utilizadas na *web*;

5.3.1.8.6. Conhecimento da aplicação de testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;

5.3.1.8.7. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

5.3.1.9. **Atividade 9 – Análise de Conteúdo**

5.3.1.9.1. Principais atividades:

5.3.1.9.1.1. Buscar soluções para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;

5.3.1.9.1.2. Elaborar conteúdo em linguagem *web*;

5.3.1.9.1.3. Adaptar conteúdos para linguagem *web*;

5.3.1.9.1.4. Administrar e monitorar o conteúdo de sítios e portais.

5.3.1.9.2. Qualificação:

5.3.1.9.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Jornalismo ou Comunicação Social;

5.3.1.9.2.2. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos com a redação de textos para a *internet*;

5.3.1.9.2.3. Experiência em desenvolvimento de conteúdo (redação) para sítios e portais, em pesquisa e análise em sítios e portais nacionais e internacionais, em pesquisa e análise em publicações nacionais e internacionais e com conhecimento do mercado de *internet*;

5.3.1.9.2.4. Experiência em projetos ligados ao desenvolvimento de sítios e portais;

5.3.1.9.2.5. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

5.3.1.10. **Atividade 10 – Análise de Controle de Qualidade**

5.3.1.10.1. Principais atividades:

5.3.1.10.1.1. Analisar periodicamente os portais e sítios, buscando identificar possíveis problemas (não-conformidades). Pontos observados: metainformações; título das páginas; *links*; imagens; textos; formulários; funcionalidade; usabilidade; acessibilidade;

5.3.1.10.1.2. Analisar periodicamente o mercado, buscando inovações para os sítios e portais;

5.3.1.10.1.3. Aplicar testes sistemáticos nos sítios e portais (como usuário final);

5.3.1.10.1.4. Elaborar relatórios padronizados, alertando os gestores de projeto acerca de defeitos técnicos, problemas de usabilidade e incorreções ortográficas e gramaticais;

5.3.1.10.2. Qualificação:

5.3.1.10.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 5.3.1.10.2.2. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em área de controle de qualidade de portais e sítios;
- 5.3.1.10.2.3. Experiência em processo de avaliação do desempenho geral de projetos de sítios e portais (análise processual e técnica), buscando alcançar padrões relevantes de qualidade;
- 5.3.1.10.2.4. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, discriminando os serviços efetivados, acompanhada do atesto de conformidade pelo fiscal do contrato, efetuado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede, juntamente com a Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho, regularmente atestada por servidor designado pelo Contratante, após constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.3. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela Contratada, diretamente ao fiscal do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviço/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 6.4. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.
- 6.5. As ordens de serviços emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte especificarão todos os produtos a ser entregues.
- 6.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = \frac{(TX /)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

- 6.7. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de nota fiscal específica.
- 6.8. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a ALRN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

6.9. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade da CONTRATADA ou mediante a apresentação da documentação obrigatória.

6.10. Havendo irregularidade fiscal durante a execução do contrato, será assegurado à CONTRATADA prazo de 30 (trinta) dias para regularização fiscal, sob pena de rescisão do contrato.

6.11. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a ALRN por meio de carta subscrita por quem tenha poderes de representação da empresa, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.12. O pagamento efetuado pela ALRN não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal de cada mês, a declaração e que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, atualizada e assinada pelo seu representante legal.

6.14. Os Tributos Federais serão retidos em conformidade com a Legislação Vigente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste certame correção por conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Legislativo.

8. ÍNDICE DE REAJUSTE.

8.1. O reajuste dar-se-á pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) considerando-se o prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de apresentação das propostas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Designar o gestor do contrato e substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Termo de Referência;

9.1.2. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;

9.1.3. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referente à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

9.1.4.1. Quaisquer instruções ou procedimento sobre assuntos relacionados como edital e com este Termo de Referência;

9.1.4.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos do edital e Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 10.1.1. Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço aprovada pela ALRN;
- 10.1.2. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões;
- 10.1.3. Arcar com todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.
- 10.1.4. Elaborar, manter atualizada e fornecer a ALRN, em meio magnético e impresso, a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais e sítios, referente a aspectos técnicos:
- 10.1.4.1. Manual do usuário, que permita adequado uso do sistema pelos usuários;
- 10.1.4.2. Manual do administrador, que permita adequado uso do sistema pelos usuários administradores;
- 10.1.4.3. Documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários etc.;
- 10.1.4.4. Documentação de operação de rotinas de produção.
- 10.1.5. Garantir o funcionamento dos portais e sítios desenvolvidos, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.6. Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato de garantia;
- 10.1.7. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para a ALRN;
- 10.1.8. A prestação dos serviços referente à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 12 (doze) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela CONTRATADA e acatada pela ALRN.
- 10.1.9. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste projeto básico, além de ficar obrigada a:
- 10.1.9.1. Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;
- 10.1.9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a ALRN), no total ou em parte, itens objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes a execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.9.3. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- 10.1.9.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade;
- 10.1.9.5. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 10.1.9.6. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo como estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- 10.1.9.7. Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da ALRN;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 10.1.9.8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados a ALRN ou a terceiros;
- 10.1.9.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da ALRN;
- 10.1.9.10. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- 10.1.9.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da ALRN;
- 10.1.9.12. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;
- 10.1.9.13. Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para os portais e sítios da ALRN;
- 10.1.9.14. Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas da ALRN aplicáveis à execução do contrato.
- 10.1.9.15. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente;
- 10.1.9.16. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da ALRN;
- 10.1.9.17. Os profissionais da CONTRATADA que realizarem suas atividades nas dependências da ALRN deverão ser apresentados formalmente ao gestor do contrato;
- 10.1.9.18. Os profissionais da CONTRATADA deverão assinar, individualmente, o termo de compromisso relativo a sigilo, conforme modelo definido pela ALRN;
- 10.1.9.19. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a ALRN;
- 10.1.9.20. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:
- 10.1.9.20.1. Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- 10.1.9.20.2. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- 10.1.9.20.3. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
- 10.1.9.20.4. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela ALRN através dos indicadores de níveis de serviço;
- 10.1.9.20.5. Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociada aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
- 10.1.9.20.6. Garantir nos prazos contratados a entrega/transmissão dos serviços de maneira que possam ser instalados na plataforma tecnológica usada pela ALRN;
- 10.1.9.20.7. Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da ALRN.
- 10.1.9.20.8. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;
- 10.1.9.20.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pelo CNMP para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.1.9.21. O PREPOSTO da CONTRATADA deverá comparecer à sede da ALRN, sempre que convocado, num prazo máximo de 02 (duas) horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato vigorá pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

12.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, todos os serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

12.1.2. O(s) atestado(s) fornecido(s) para atendimento ao item acima, deverão conter a razão social da empresa, data, período de produção, período de exposição, total de páginas web, peças de comunicação, memória técnica das fases do projeto e indicação sucinta do problema a que o projeto se propôs a resolver;

12.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 02 (dois) anos, admitindo-se, para tanto, a soma de atestados;

12.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhados dos respectivos instrumentos de contrato e notas fiscais ou outros documentos hábeis e contemporâneos a execução do serviços que comprovem a realização do mesmo;

12.1.5. Se houverem dúvidas a respeito dos atestados técnicos, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo da solicitação de documentos que comprovem os serviços prestados.

12.2. Os profissionais a serem envolvidos nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão estar capacitados nos recursos que compõem o ambiente de desenvolvimento da ALRN na época da execução dos serviços;

12.3. Além dos itens acima as licitantes deverão apresentar:

12.3.1. Experiência técnico-operacional da licitante – a licitante deverá apresentar atestado, declaração ou certidão referentes aos serviços a seguir descritos:

12.3.1.1. Desenvolvimento – 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de desenvolvimento de portais e sítios corporativos que ofereçam soluções de interatividade com o usuário;

12.3.1.2. Atualização corretiva/evolutiva e manutenção de conteúdo – 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de atualização corretiva/evolutiva e de manutenção de conteúdo de portais e sítios corporativos que ofereçam soluções de interatividade com o usuário;

12.3.1.3. PHP – 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados nos quais foi utilizada a linguagem PHP no desenvolvimento de serviços para portais, sítios ou sistemas;

12.3.1.4. JAVA SCRIPT – 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados nos quais foi utilizada a linguagem JAVA SCRIPT no desenvolvimento de portais e sítios;

12.3.1.5. SQL – 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados o gerenciador de banco de dados SQL no desenvolvimento de serviços para portais, sítios ou sistemas;

12.3.1.6. Web 2.0 – 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente a serviços técnicos especializados usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação baseadas em conceitos de web 2.0;

12.3.2. Um mesmo atestado, declaração ou certidão poderá ser utilizado para comprovar a experiência técnico-operacional em mais de um os serviços listados nos itens acima;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

12.3.3. O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), contendo CNPJ, nome, assinatura, endereço, telefone, faz e/ou e-mail de contato do(s) signatário(s), contendo as seguintes informações:

12.3.3.1. Relação dos portais e sítios que ofereçam soluções de interatividade com o usuário e descrição dos serviços de desenvolvimento prestados;

12.3.3.2. Relação dos portais e sítios que ofereçam soluções de interatividade com o usuário de descrição dos serviços de atualização corretiva/evolutiva e manutenção de conteúdo prestados;

12.3.3.3. Relação dos sítios, portais e das respectivas ferramentas de apoio ao desenvolvimento utilizadas;

12.3.3.4. Qualificação dos serviços prestado, retratado o grau de satisfação do eminente em relação a cada serviço a que se refere o atestado, declaração ou certidão;

12.3.3.5. Período de prestação de cada serviço a que se refere o atestado, declaração ou certidão.

13. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

13.1. A CONTRATADA deverá:

13.1.1. Obedecer às normas e rotinas da ALRN, em especial as que digam respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

13.1.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

13.1.3. Reconhecer, ainda, que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da ALRN.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pelo gestor do contrato, designado para esse fim pela ALRN, ao qual competirá dirimir eventuais dúvidas no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à CONTRATADA para fiel execução contratual, consoante os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2. Compete ao gestor do contrato exigir o cumprimento de todos os itens constantes do edital e do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato, além de solicitar, mediante justificativa, a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, que:

14.2.1. Comprometa a perfeita execução dos serviços ou que crie obstáculos à fiscalização;

14.2.2. Não corresponda às exigências disciplinares da ALRN;

14.2.3. Tenha frequentes faltas sem justificativas legais.

14.3. A existência e a atuação da fiscalização pela ALRN em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do contrato;

14.4. A CONTRATADA indicará um preposto em Natal para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

15. RESCISÃO

15.1. A ALRN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;

15.2. A rescisão do contrato, de acordo com o que preceituam os arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da ALRN, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a ALRN;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

15.3. O contrato também poderá ser rescindido quando a CONTRATADA:

15.3.1. For atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

15.3.2. Quebrar o sigilo profissional;

15.3.3. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;

15.3.4. Não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;

15.3.5. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no respectivo contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

16. PENALIDADE

16.1. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato e, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ALRN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na legislação específica e no instrumento convocatório.

17. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS E CONTRATUAIS

17.1. No prazo máximo de 15 (dias) uteis, contados da data da assinatura do contrato, a(s) CONTRATADA(S) deverá(o) comprovar ao CONTRATANTE que possui (em) programa de Compliance ou a contratação de um Chief Compliance Oficce ou profissional equivalente para desenvolver e instalar referido programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, que serão contados a partir da assinatura do contrato, mencionado programa deverá fortalecer a relação ética e transparente que o CONTRATADO manterá com a(s) CONTRATADA(S) e que já mantem com os agentes envolvidos no processo produtivo de publicidade e propaganda, com a sociedade e com as instâncias de controle, a partir da parametrização de procedimentos que devem garantir um estado de conformidade entre as normas internas e externas, e que visem prevenir, detectar e responder, se necessário, possíveis problemas de desvio entre as normas estabelecidas, a prática de mercado e a conduta dos agentes envolvidos, dificultando, a partir disso, a prática de atos ilícitos que possam ocasionar fraude e corrupção.

17.2. O programa de compliance deverá, ainda que já existente no âmbito da(s) CONTRATADA(S), levar em consideração, a partir da realidade da(s) CONTRATADA(S), os seguintes componentes, para que seja possível parametrizar os procedimentos administrativo em processo organizado e padronizado:

a) Comprometimento e apoio da alta direção da(s) CONTRATADA(S) a promoção da cultura de compliance e de comportamento ético, por meio de treinamento e da definição clara de padrões de conduta e de procedimentos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- b) Análise de perfil e risco, segundo o porte e a estrutura organizacional da(s) CONTRATADA(S), que deverá mapear os procedimentos que precisam ser controlados, a partir da probabilidade da ocorrência de fraude, de corrupção e de impactos negativos a imagem de todos os agentes envolvidos no processo;
- c) Código de ética e de conduta, com definição clara de padrões de conduta e de procedimentos capazes de dificultar a ocorrência das possibilidades de fraude e corrupção detectadas na análise de perfil e risco;
- d) Monitoramento e auditoria, que consiste na análise e revisão constante da parametrização dos procedimentos e dos padrões de conduta estabelecidos como éticos, para que seja possível manter as práticas de prevenção e de detecção de atos ilícitos que possam ocasionar fraude e corrupção atualizadas;
- e) Relacionamento ético com colaboradores, terceirizados, outras partes, veículos, produtoras e afins, a partir da definição de critérios técnicos, objetivos e transparente de relacionamento.
- 17.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) gerir o programa de Compliance a partir de um Comitê de Ética constituído, obrigatoriamente, com a alta direção da agência, para que seja possível garantir a promoção da cultura de compliance e do comportamento ético;
- 17.4. Os relatórios de análise e de revisão necessários ao constante monitoramento e auditoria da parametrização dos procedimentos e dos padrões de conduta estabelecidos, deverão ser enviados pela(s) CONTRATADA(S) ao CONTRATANTE(S), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinados por todos os membros do Comitê de Ética de cada agência;
- 17.5. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.
- 17.6. O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas nesta edital e das demais cominações legais; O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 17.7. Será aplicada a multa compensatória prevista no edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:
- 17.7.1. Recusa em constituir a garantia contratual prevista;
- 17.7.2. Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;
- 17.7.3. Não-manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.
- 17.8. O disposto na alínea “2” do subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas como licitantes remanescentes;
- 17.9. A CONTRATADA deverá apresentar para a assinatura do contrato uma relação que contenha o número e o nome dos profissionais que se enquadrem nos perfis solicitados e que serão colocados à disposição da execução dos serviços indicados no edital e Termo de Referência;
- 17.10. A comprovação da escolaridade e da experiência profissional, com formação acadêmica e especialização, far-se-á por meio de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 17.10.1. Currículo dos profissionais, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome da(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões);
- 17.10.2. Cópia(s) do(s) diploma/certificado(s), ou declaração (ões) ou atestados ou certidão(ões), no que couber.
- 17.11. É facultado a ALRN efetuar diligências para comprovar as informações prestadas, na forma do subitem anterior;
- 17.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrente de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 17.13. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do edital e do contrato que vier a ser assinado;
- 17.14. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a ALRN sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 17.15. A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Edital que envolvam o nome da ALRN se houver expressa autorização desta;
- 17.16. É vedado à CONTRATADA utilizar o contrato resultante da presente Pregão como caução ou como garantia em operações financeiras;
- 17.17. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 17.18. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e em seus anexos e os documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação.
- 17.19. Não é permitida a subcontratação.

18. - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), de forma que eventual tratamento de dados em razão deste instrumento deverá ser realizado mediante a sua estrita observância.
- 18.2. Em atendimento à referida lei, as operações de fornecimento e tratamento de dados realizadas entre as Partes deverão conter, de forma escrita, a manifestação livre, informada e inequívoca do titular destes dados, determinando especificamente os dados passíveis de tratamento, sua destinação e respectivos fins a que se destinam.
- 18.3. Sempre que solicitado, as Partes deverão fornecer, uma à outra, documentos para a comprovação dos direitos de tratamento de dados obtidos em razão deste Acordo, nos termos legislação que estiver em vigor no momento do tratamento de referidos dados.
- 18.4. As Partes são únicas e exclusivas responsáveis pela adoção de medidas técnicas e administrativas indicadas pela lei aplicável para a proteção dos dados pessoais de terceiros fornecidos em decorrência deste instrumento. Na hipótese de acesso e/ou uso desautorizado das informações em seu poder, a Parte deverá adotar todas as medidas que se façam necessárias para a proteção dos dados, isentando a outra Parte de quaisquer responsabilidades ou obrigações nesse sentido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I do Termo de Referência

SERVIÇOS

Serviços Portal:

Os serviços que estarão disponíveis no portal deverão ser integrados numa plataforma de comunicação, colaboração e gestão do conhecimento, a saber:

Assembleia Legislativa – site principal

Menu

- Assembleia
 - *História – página de conteúdo estático.*
 - *Assembleias do Brasil – página de conteúdo estático.*
 - *Diretoria Administrativa e Financeira - página de conteúdo estático.*
 - *Diretoria de Gestão Tecnológica.*
 - *A Diretoria – página de conteúdo estático.*
 - *Saiba mais – página de conteúdo dinâmico com os seguintes campos para cadastro em área administrativa:*
 - *Título*
 - *Data*
 - *Texto*
 - *Link do vídeo*
 - *Fonte*
 - *Link da fonte*
 - *Diretoria Legislativa – página de conteúdo estático.*
 - *Procuradoria Geral – página de conteúdo estático.*
 - *Procon Legislativo – página de conteúdo estático.*
 - *Escola da Assembleia – link para subsite.*
 - *Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-estar – página de conteúdo estático.*
 - *Divisão de Cerimonial – página de conteúdo estático.*
 - *Telefones – página de conteúdo estático.*
- Deputados
 - *Mesa diretora – página de conteúdo estático.*
 - *Atual Legislatura – página de conteúdo estático.*
 - *Ex-presidentes – página de conteúdo estático.*
- Atividades Legislativas
 - *Audiência Pública – página de conteúdo estático.*
 - *Comissões – página de conteúdo estático.*
 - *Sessões ordinárias – página de conteúdo estático.*
 - *Sessões solenes – página de conteúdo estático.*
- Legislação
 - *Pesquisa – página contendo formulário de pesquisa interativo com os seguintes campos:*
 - *Campo da pesquisa*
 - *Texto da pesquisa*
 - *Adins – página dinâmica para cadastro de Adins com os seguintes itens:*
 - *Número do Adin*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- Data de entrada no STF
- Andamento anterior
- Andamento atual
- Assunto
- Liminar
- Partes
- Diários Oficiais do Legislativo – página de conteúdo dinâmico para cadastro dos diários oficiais com os seguintes campos:
 - Ano do diário
 - Nome do diário
 - Upload do arquivo
- Legislação Estadual – cadastro das leis estaduais organizadas de forma dinâmica. O cadastro necessita das seguintes informações:
 - Categoria
 - Tipo
 - Iniciativa
 - Ano
 - Título
 - Resumo
 - Upload do arquivo
- Legislação Federal – página contendo arquivos de leis federais para consulta.
- Regimento – página contendo o regimento da ALRN.
- Projetos
 - Nessa página serão apresentados os projetos desenvolvidos pela ALRN.
- Sala de imprensa
 - Notícias – página contendo a lista de notícias com data de publicação e título. Para cadastrar as notícias são necessários os seguintes campos:
 - Categoria
 - Atividade
 - Deputado
 - Projetos
 - Data
 - Hora
 - Chapéu
 - Título
 - Chamada
 - Imagem Interna
 - Imagem Destaque
 - Legenda da imagem
 - Crédito da imagem
 - Texto
 - Link de vídeo
 - Nome da fonte
 - Link da fonte
 - Autor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- Álbum de fotos – página contendo as listas de álbum de fotos cadastrados no portal. Para o cadastro são necessários os seguintes campos:
 - Título do álbum
 - Data
 - Cadastro das fotos
- Agenda – nessa página são apresentados eventos que envolvem a ALRN. Para cadastrar precisa-se dos seguintes campos:
 - Data
 - Hora
 - Nome do evento
 - Local
 - Texto sobre o evento
- Informativo – página contendo a versão em flip dos jornais da ALRN.
- Licitações – página contendo as informações referentes às licitações. O sistema de licitações é formado por diversas variáveis e que necessitam de gerenciamento constante.
- Sistemas
 - Usuários
 - Agenda
 - Álbuns
 - Atividade Legislativa
 - Banners
 - Diário
 - Deputados
 - Despesas
 - Enquetes
 - Legislação
 - Licitação
 - Newsletter
 - Notícias
 - **Projetos**
- Rádio Assembleia**
 - Menu
 - A Rádio – página contendo texto de apresentação da Rádio Assembleia.
 - Programa – página contendo a lista dos diferentes programas veiculados na rádio.
 - Agência de notícias – página contendo formulário para cadastro de veículo para o fomento de informações.
 - Downloads – página contendo uma lista de arquivos de áudio para download.
 - Sistemas
 - Programas
 - Agência de notícias
 - Downloads
 - Enquete
- TV Assembleia**
 - Menu
 - História – página contendo o histórico da TV Assembleia.
 - Programas – página contendo a lista de programas que são exibidos na TV Assembleia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- Coberturas Legislativas – página contendo a lista das coberturas feitas pela TV Assembleia.
- Vídeos – nessa página são apresentados diferentes vídeos dos programas exibidos na TV Assembleia.
- Notícias – página contendo a lista de notícias veiculadas pela TV Assembleia.
- Sistemas
 - Programas
 - Coberturas Legislativas
 - Vídeos
 - Notícias

Escola da Assembleia

- Menu
 - Escola da Assembleia – página contendo informações sobre a escola e sua história.
 - 30 anos da constituição do RN
 - Acesso do aluno - (restrito) - Link externo para a área do aluno - <https://ilp.al.rn.dti.systems/sis/aceso.php>
 - Calendário
 - Conexão ENEM
 - Cursos EAD
 - Editais
 - Notícias
 - Fotos
 - Extensão comunitária
 - Formação escolar
 - Programação
 - Qualificação profissional
 - Contato

Aplicativo para Smartphones (Portal Assembleia)

- Aplicativo para smartphones (Android e IOS) no qual deverão estar presentes os seguintes serviços, devidamente sincronizados com os demais sistemas:
 - TV Assembleia
 - Radio Assembleia
 - Notícias

Aplicativo para Smartphones (Verba de Gabinete)

- Aplicativo para smartphones (Android), de acesso restrito, para leitura de Notas Fiscais e gestão de verba indenizatória de gabinete.

Sistema de Mídia Indoor

- Sistema destinado a divulgação por meio de rede privada de televisão, incluindo os equipamentos necessários, de notícias, imagens publicitárias, comunicados institucionais e streaming de vídeo da TV Assembleia.
- O sistema deverá contemplar 12 (doze) pontos cuja localização deverá ser definida pela ALRN.
- Os equipamentos devem atender aos seguintes critérios, com vistas a padronização visual com os equipamentos já existentes na ALRN:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- Aparelho de Televisão de 32 polegadas, cor preta, tela plana em LED, entrada HDMI, WideScreen, resolução mínima de 720i (HD), altura máxima 44,5 cm, largura máxima 75 cm, profundidade máxima 8 cm, 220 volts.
- Equipamento de recepção multimídia, com conexão HDMI, WIFI, bluetooth, compatível 220 volts, Android, acompanhado de mouse.

Sistema de clipping

- Sistema destinado ao clipping de conteúdo impresso, de internet e TV. O sistema possui as seguintes funcionalidades:
 - Clipping impresso – módulo destinado ao cadastro de informações de clippings impressos, determinando o valor monetário daquela publicação e se essa foi positiva, negativa ou neutra.
 - Clipping TV – com esse módulo é possível cadastrar o material veiculado em TV e determinar qual o retorno daquela matéria.
 - Clipping de internet – nesse módulo é possível colocar filtros para redes sociais e sistemas de pesquisa. Com isso o conteúdo gerado nesses meios é automaticamente importado para o sistema e já possibilita a inserção da informação nos relatórios do clipping.
 - Cadastros diversos:
 - Assuntos – cadastro dos assuntos das matérias.
 - Editorias – cadastro de editorias dos clippings.
 - Jornalistas – cadastro dos jornalistas que produzem a informação.
 - Veículos – cadastro dos meios de comunicação que emitiram a informação.
 - Relatórios – esse sistema serve para emitir os relatórios analíticos das informações geradas no sistema. Quanto mais informações forem inseridas no sistema, melhor será a qualidade do relatório.

Sistema de newsletter

- Sistema destinado ao cadastro de e-mails e envio de mensagens. Os e-mails nesse sistema podem ser organizados por grupos de recebimento, assim a informação a ser enviada pode ser destinada a um conjunto específico de pessoas.
- O sistema de newsletter é composto pelos seguintes módulos:
 - Cadastro de newsletter – esse módulo serve para se realizar o cadastro das informações que irão compor a newsletter.
 - Cadastro de e-mails – além do cadastro via página, feito pelo próprio internauta, o sistema também possui um módulo próprio para o cadastro avulso de e-mails.
 - Cadastro de grupos – o sistema pode ser orientado a sugerir grupos de mensagens para os internautas, assim ele pode selecionar quais os tipos de mensagem que deseja receber.
 - Configurações que compõe a newsletter, como topo e rodapé para que tenham um layout específico.
 - Relatórios – o sistema tem a capacidade de gerar relatórios de recebimento para se saber quantas pessoas abriram a newsletter, quantas vezes ela foi visualizada e quantas pessoas responderam a mensagem.

Informações e Documentos

- Projetos, editais, correspondências, relatórios, circulares, notícias, fotos, áudios e vídeos;
- Links para outros sites.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

Gestão de Conteúdo da Área Restrita

- Para o desenvolvimento desse módulo a Contratada deverá fazer levantamento e modelagem do processo de “gestão de conteúdos da área restrita” incluindo análise de requisitos e regras e negócio;
- Na área restrita do portal poderão ser publicados conteúdos especiais com possibilidade de:
 - Gestão de usuários e grupos;
 - Definição e gestão de níveis de acesso;
 - Inclusão/publicação de documentos, com registros como autor, data e hora;
 - Alteração ou exclusão de documentos publicados, com registros como autor, data e hora;
 - Notificação da publicação do documento aos destinatários/interessados;
 - Estabelecimento de prazo para manifestação do destinatário;
 - Registro da data e hora em que o destinatário/interessado acessou o documento;
 - Aviso ao destinatário do vencimento do prazo para sua manifestação;
 - O destinatário incluir comentários, ou mesmo novo documento, sendo exigido um segundo nível de autenticação;
 - Notificação da inclusão do comentário/novo documento ao(s) interessado(s).

Comunicação

- Balcão de atendimento virtual, com transmissão dos sinais de áudio e vídeo de um atendente e um atendido e com os recursos de colaboração indicados abaixo, além de recurso para configurações automáticas do áudio e do vídeo;
- WebTv ao vivo – transmissão ao vivo, com possibilidade de ser vista por celular;
- WebTv gravada – repositório de vídeos gravados anteriormente e colocados disponíveis, podendo ser recebidos por celular;
- WebRádio ao vivo – transmissão de áudio ao vivo;
- WebRádio gravada – repositório de áudios gravados anteriormente e colocados disponíveis (músicas, discursos, pronunciamentos, etc).

Recursos de Colaboração

- Captura de tela;
- Chat público e privado;
- Transferência de arquivos;
- Editor de texto, de uso, com recursos usuais de formatação, gravação e armazenamento;
- Bloco para anotações pessoais e privadas com possibilidade de salvar;
- Apresentação de slides;
- Apresentação de vídeos, com possibilidade de pausar momentaneamente o vídeo durante a sua exibição.

Recursos de Compartilhamento

- Blogs – espaço virtual para divulgação de competências dos setores da ALRN, bem como de atividades por eles desenvolvidas como participação;
- Fórum – espaço de discussão, com possibilidade de todos incluírem seus posicionamentos sobre tema específico, num mural virtual;
- Lista de Discussão – recurso de comunicação, por correio eletrônico, para grupos previamente definidos, voltados para interesses específicos, para tornar mais ágil o envio e recebimento de e-mails por todos inscritos na lista;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- Quadro de Avisos – espaço virtual para comunicação institucional de avisos, lembretes, atos, etc.
- Wiki – recurso para criação colaborativa de uma enciclopédia corporativa, com edição coletiva de documentos e conceitos da organização, usando um sistema em que os integrantes da ALRN possam contribuir para a construção da enciclopédia, sem que sua contribuição tenha que ser revista antes da sua publicação;
- Tweeter – ferramenta de divulgação de mensagens breves, com alta frequência, para troca de informações, alcançando SMS, e-mail, instant message.

Gestão da Plataforma de Comunicação e Colaboração

Módulo vinculado à plataforma de software de comunicação e colaboração, que promova a integração e administração os diversos recursos que a compõem. Deverá contemplar especialmente as seguintes funções:

- Criação e atualização de cadastro de usuários, com definição de perfil de acesso;
- Cadastramento de conferência, reunião, contendo especificação e sala, data/hora de início e término, denominação do evento, definição dos participantes e emissão das respectivas senhas de acesso, opção de envio de convite por meio de SMS ou e-mail;
- Criação, alteração e exclusão de ambientes virtuais de atendimento com gerência de filas;
- Gerenciamento do armazenamento, busca exibição de conteúdos gravados em mídia digital, a serem exibidos sob demanda, com recuperação, por título ou usuário;
- Criptografia dos eventos, na transmissão em tempo real;
- Criação e gestão de perfis das seguintes categorias de usuários e respectivos níveis de acesso:
 - Administrador – responsável pela administração global da solução, contemplando atualização e manutenção de bases de usuários setoriais, alocação e gerência e ambientes para a realização de eventos;
 - Usuário final – todos os integrantes da ALRN e outros usuários que devam receber senha para acesso às áreas restritas do portal e para participar de eventos virtuais privados.

Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos bem como as especificações do link de internet necessário para a plena utilização do sistema deverão ser apresentados pela proponente.

Deverão ser previstos dois servidores distintos: um destinado aos serviços de comunicação e colaboração via web e outro destinado aos serviços de hospedagem do portal.

Os dois servidores ficarão sob a responsabilidade da ALRN, que se encarregará da escolha e relacionamento com o provedor, da especificação, contratação, gestão e suporte da infraestrutura e segurança das informações. Entende-se como infraestrutura: servidores, link de comunicação, softwares básicos necessários.

Ficará sob a responsabilidade da ALRN a escolha, contratação e relacionamento com o provedor que hospedará o portal, cabendo a Contratada a especificação da infraestrutura necessária.

Serviços Complementares

• Suporte

- A Contratada deverá disponibilizar serviço de Suporte Técnico, com funcionamento em horário comercial, para atender, por meio de número de telefone específico, a todas as necessidades, reclamações e consultas da Contratante. Serão contemplados os seguintes tipos de serviços:
 - esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e à navegação na plataforma de software;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- registro e encaminhamento de solicitações de serviços de manutenção corretiva;
- retorno de solicitações de informações, esclarecimentos e orientações não atendidas no primeiro contato.
- Deverá ser prevista a possibilidade de suporte fora de horário comercial e de dias úteis.

Serviços Complementares

• **Manutenção Corretiva e Evolutiva**

- **Corretiva** – A Contratada deverá prestar manutenção corretiva na Plataforma de Software da Solução, visando a corrigir defeitos que causem problemas no seu uso ou funcionamento.
 - A Contratada deverá informar à Contratante, com antecedência mínima de 5 dias, sobre mudanças a serem efetuadas que possam impactar no uso da solução.
- **Evolutiva** – Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter sempre atualizada a solução com as últimas versões e funcionalidades incorporadas sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
 - A Contratada se obrigará a dar manutenção corretiva ao portal institucional da ALRN, objeto do presente Termo de Referência.

Serviços Complementares

• **Treinamento**

- Deverá ser previsto o treinamento para duas categorias de treinados: administradores e multiplicadores. Os administradores deverão ser capacitados para a adequada gestão da solução. Os multiplicadores deverão receber treinamento para atuarem como multiplicadores de capacitação do usuário final, no uso da solução, na ordem de um multiplicador para cada 25 usuários finais, entendendo como usuário final os servidores da ALRN e os integrantes de órgãos vinculados.
- A carga horária deverá ser a necessária e suficiente para garantir a plena aptidão dos treinandos no exercício das respectivas tarefas vinculadas ao uso do portal.

Natal, 24 de agosto de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 029/2021 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO nº. XXX/2021
PROCESSO nº. 1.924/2021

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA ALRN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX, expedida pelo órgão XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1.924/2021, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

17.3. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de criação, desenvolvimento, implantação, atualização e manutenção do Portal Institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN) da internet e implantação integrada de TV Institucional.

17.4. O serviço deverá incluir a cessão do código fonte, suporte técnico, evolução, transferência de conhecimento, implantação e realização de treinamento de capacitação conforme especificações do presente Contrato, com o fito de fortalecer a comunicação interinstitucional, aprimorar intercâmbios, consolidar a representatividade junto à sociedade.

17.5. O portal institucional na internet para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN) deve ser dotado de um repositório de conteúdo com possibilidade de acesso restrito e público, para armazenamento, recuperação e exibição de dados e informações em diferentes mídias. Deverá possuir, também, recursos para introdução de links de acesso a outros sites de interesse na ALRN e, deverá, ainda, conter serviços de comunicação e colaboração multimídia, via web, em tempo real, para possibilitar interatividade, integração e cooperação entre as pessoas e entidades integrantes da ALRN, delas com seus parceiros e com a sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, bem como do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços previstos nesse Contrato irão contemplar manutenção corretiva, manutenção adaptativa e manutenção preventiva, assim definidas:

- 3.1.1. **Manutenção corretiva** – Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- 3.1.2. **Manutenção adaptativa** – Adaptações por mudanças externas (negócios, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
- 3.1.3. **Manutenção evolutiva** – Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades;
- 3.1.4. **Manutenção preventiva** – Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov.

3.2. Planejamento de portais e sítios:

- 3.2.1. Diagnosticar e elaborar o planejamento para o desenvolvimento dos portais e sítios objeto deste Contrato;
- 3.2.2. Realizar estudos e benchmarkings necessários ao desenvolvimento dos projetos, ouvindo os setores indicados pela ALRN e outros que a CONTRATANTE julgar necessários;
- 3.2.3. Realizar análise periódica dos portais e sítios, visando seu aprimoramento;
- 3.2.4. Realizar análise periódica do mercado para buscar inovações aplicáveis aos portais e sítios;
- 3.2.5. Elaborar análises setoriais;
- 3.2.6. Elaborar estudos e mensuração de resultados;
- 3.2.7. Executar planejamento de Interface estratégia interativa;
- 3.2.8. Fazer estudos de usabilidade;
- 3.2.9. Executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca.

3.3. Concepção de portais e sítios;

- 3.3.1. Formular briefings, relatórios, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes do conteúdo, definição da arquitetura da informação e design da interface.

3.4. Desenvolvimento de portais e sítios:

- 3.4.1. O desenvolvimento de portais e sítios, no que diz respeito à comunicação, consiste em:
 - 3.4.1.1. Produzir, estrutura e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
 - 3.4.1.2. Desenvolver modelos para implementação (wireframes);
 - 3.4.1.3. Desenvolver arquitetura da informação;
 - 3.4.1.4. Desenvolver design;
 - 3.4.1.5. Elaborar, editar, revisar e publicar textos e conteúdos;
 - 3.4.1.6. Desenvolver banners, hotspots, sites verticais, e-mails marketing e demais peças de comunicação digital.
- 3.4.2. O desenvolvimento de portais e sítios, no que diz respeito à tecnologia da informação, consiste em:
 - 3.4.2.1. Desenvolver programação;
 - 3.4.2.2. Desenvolver soluções de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 3.4.2.3. Elaborar documentação;
- 3.4.2.4. Desenvolver sistemas;
- 3.4.2.5. Desenvolver documento de visão;
- 3.4.2.6. Desenvolver caso de uso;
- 3.4.2.7. Desenvolver interfaces;
- 3.4.2.8. Desenvolver guias de estilo.

3.5. Implementação de portais e sítios:

- 3.5.1. Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatível com os critérios de avaliação E-GOV;
- 3.5.2. Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- 3.5.3. Supervisionar o desempenho dos portais e sítios em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
- 3.5.4. Definir plano de métricas para acompanhamento de desempenho dos projetos;
- 3.5.5. Implementar conteúdo (texto, imagens, vídeos, etc.);
- 3.5.6. Desenvolver e implantar ferramenta que permita a integração entre o Portal da ALRN e o Portal da Transparência da ALRN por meio de sistemas utilizados pela ALRN e/ou outros que venham a ser desenvolvidos;
- 3.5.7. Migrar conteúdos do portal atual da ALRN para os portais e sítios que serão desenvolvidos.

3.6. Atualização corretiva/evolutiva:

- 3.6.1. Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- 3.6.2. Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessárias aos funcionamentos dos portais;
- 3.6.3. Revisar, editar, publicar textos e conteúdos;
- 3.6.4. Aplicar testes sistemáticos;
- 3.6.5. Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- 3.6.6. Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;
- 3.6.7. Monitorar o desempenho dos portais, sites e ações web em relação a audiência e visitação, incluindo a quantidade de acessos e de IP's;
- 3.6.8. Desenvolver banners, hotspots, sites verticais, e-mails marketing e demais peças de comunicação digital;
- 3.6.9. Desenvolver peças publicitárias para meio digitais.

3.7. Capacitação:

- 3.7.1. Capacitar os servidores da ALRN, especialmente os da Diretoria de Comunicação Institucional e da Diretoria de Gestão Tecnológica, a publicar conteúdo no Portal da ALRN, Portal da Transparência da ALRN e nos hotspots, fornecendo-lhes os meios necessários para acessar os arquivos e sistemas, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor total pago pela Contratante em razão dos serviços que compõem o objeto deste Contrato será de R\$ XXXXX,XX (XXXX, XXXX e XXXX), , conforme descrito na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (48 MESES)
Desenvolvimento, implantação, atualização e manutenção do Portal Institucional da ALRN da internet e implantação integrada de TV institucional	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e de pessoal necessária para execução;

5.1.1. A juízo da Diretoria de Comunicação Institucional da ALRN, os serviços poderão ser executados na sede da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA;

5.1.2. Para os serviços que forem realizados nas dependências da CONTRATADA, será de responsabilidade desta o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estadia e alimentação.

5.2. Os serviços complementares objeto do presente Contrato serão executados de acordo com o previsto nos documentos que farão parte da contratação;

5.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela Contratada, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ALRN;

5.4. A Contratada fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo à Contratada complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos;

5.5. Os portais e sítios objeto deste Contrato devem ser produzidos de acordo com as diretrizes e orientações da ALRN;

5.6. Infraestrutura e ferramentas:

5.6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura própria necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de ambiente físico, mobiliário, telefones, microcomputadores, software, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e dos seus anexos, incluindo a transferência de todos os arquivos para as máquinas da ALRN.

5.6.2. Deverá ser mantido suporte inerente às atividades a serem executadas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a ALRN.

5.6.3. O especificado no subitem 5.6.2 diz respeito à (a):

5.6.3.1. Gerenciamento de Contrato;

5.6.3.2. Gerenciamento de pessoal;

5.6.3.3. Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;

5.6.3.4. Treinamento e capacitação de pessoal;

5.6.3.5. Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;

5.6.3.6. Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela CONTRATADA para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na ALRN para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

5.6.4. Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas metodologias e ferramentas tecnológicas estabelecidas pela ALRN, de acordo com as normas técnicas, documentações e padrões de desenvolvimento de TI adotado pela ALRN;

5.6.5. As solicitações de serviços serão encaminhadas pela ALRN, por meio de ordem de serviço (OS), com os seguintes parâmetros:

5.6.5.1. Parâmetros de demanda:

5.6.5.1.1. Definição e especificação dos serviços a serem realizados;

5.6.5.1.2. Identificação dos responsáveis pela solicitação.

5.6.5.2. O modelo da ordem de serviço será aprovado em comum acordo entre as partes e deve ser objeto de formalização após a contratação.

5.6.5.3. Os programas-fonte e demais artefatos gerados para os portais e sítios objeto deste instrumento deverão ser entregues a ALRN sempre que concluídos ou periodicamente de acordo com as demandas e necessidades da instituição;

5.6.5.4. Os portais e sítios objetos deste Contrato e dos seus anexos devem ser instalados em ambiente computacional da ALRN ou em outro indicado por esta.

5.6.5.4.1. As homologações dos portais e sítios da ALRN objeto deste instrumento serão realizadas no ambiente da CONTRATADA, podendo, a critério da ALRN serem realizadas em outro ambiente definido pela ALRN;

5.6.5.4.2. No caso de necessidade de acesso ao ambiente de sistemas da ALRN para execução dos produtos contratados, este será analisado e tratado pelo fiscal do contrato de acordo com as normas de segurança e acesso existentes na ALRN.

5.6.5.5. Para cada portal e sítio deverá ser feito planejamento das etapas da prestação dos serviços, a ser aprovado pela ALRN;

5.6.5.6. Os portais da ALRN e os sítios objeto deste instrumento serão desenvolvidos utilizando a plataforma PHP, JAVA, SCRIPT E SQL SERVER, nas versões homologadas pela ALRN, conforme diretrizes da Diretoria de Gestão Tecnológica da ALRN;

5.6.6. Todo material produzido nos ambientes digitais deverá ser compatível, no mínimo, com as plataformas utilizadas pela ALRN, incluindo as três versões mais recentes dos browsers Firefox, Internet Explorer, Chrome e Safari nas plataformas Windows e Mac;

5.6.7. Todos os projetos desenvolvidos devem ser otimizados para o melhor resultado na pesquisa dos maiores buscadores mundiais, como Google e Bing;

5.6.8. Os projetos desenvolvidos deverão sempre considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consórcio World Wide Web (W3C), que desenvolve tecnologias interoperáveis (especificações, manuais, softwares e ferramentas) para levar a utilização da internet ao seu potencial pleno;

5.6.9. Quando a ALRN optar pela atualização ou troca de versão dos softwares por versão superior, a CONTRATADA será previamente informada e deverá adaptar-se à mudança, às suas expensas;

5.6.10. Os softwares de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento e manutenção dos serviços em todas as etapas deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela ALRN;

5.6.11. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo nenhuma responsabilidade reversa a ALRN concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

6.1. A Contratada deverá prover os serviços descritos, com atividades e produtos de acordo com o disposto no presente instrumento.

6.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

6.2.1. O Portal deverá atender às seguintes exigências:

- 6.2.1.1. Desenvolvimento de portal de Internet, com gerenciador de conteúdo, seguindo a identidade visual adotada e realizada pelo próprio usuário;
- 6.2.1.2. Desenvolvimento de identidade visual;
- 6.2.1.3. Inclusão, exclusão, alteração e exibição de conteúdos;
- 6.2.1.4. Ter área pública, destinada ao acesso pela sociedade em geral;
- 6.2.1.5. Ter área restrita destinada ao uso dos integrantes internos da ALRN e dos países membros ou de outros participantes definidos por ela;
- 6.2.1.6. Fácil navegação;
- 6.2.1.7. Beleza, atratividade, design limpo;
- 6.2.1.8. Interface adaptada para mobile;
- 6.2.1.9. Ferramenta de busca por palavras com possibilidade de filtragem por áreas;
- 6.2.1.10. Manutenção e desenvolvimento de funcionalidades, sejam de programação técnica ou visual, para o portal (sítio eletrônico) da Internet da ALRN;
- 6.2.1.11. Manutenção e desenvolvimento de funcionalidades, sejam de programação técnica ou visual, para a ALRN.
- 6.2.1.12. Atender aos requisitos e detalhamento constante do ANEXO I.
- 6.2.1.13. O prazo de entrega do portal incluindo os recursos de comunicação e colaboração, nos termos acima indicados, será de 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, excetuando apenas o módulo de “Gestão de conteúdos da área restrita” que deverá ser entregue no prazo de 60 dias úteis a partir assinatura do contrato.

6.3. COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA:

6.3.1. As principais atividades para atendimento do objeto do presente Contrato são as seguintes:

6.3.1.1. Atividade 1 – Gerenciamento de Projeto

6.3.1.1.1. Principais atividades:

- 6.3.1.1.1.1. Dimensionar a equipe necessária para o desenvolvimento do projeto de acordo com a demanda;
- 6.3.1.1.1.2. Avaliar projetos novos e alocar recursos;
- 6.3.1.1.1.3. Supervisionar o trabalho da equipe para garantir o emprego adequado da metodologia e tecnologia;
- 6.3.1.1.1.4. Acompanhar o status dos projetos;
- 6.3.1.1.1.5. Orientar e definir diretrizes para a equipe;
- 6.3.1.1.1.6. Estimar horas, custo e prazo dos projetos;
- 6.3.1.1.1.7. Analisar riscos e elaborar planos de contingência.

6.3.1.1.2. Qualificação

- 6.3.1.1.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Engenharia, Administração, Marketing ou informática;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

6.3.1.1.2.2. Experiência de mais de 2 (dois) anos de atividade no gerenciamento de desenvolvimento e implementação de projetos de portais e sítios;

6.3.1.1.2.3. Competência para gerenciar equipes, prazos, custo, qualidade e recursos relacionados a projetos, com a finalidade de garantir a execução e a efetividade da entrega.

6.3.1.2. Atividade 2 – Gerenciamento do Planejamento

6.3.1.2.1. Principais atividades:

6.3.1.2.1.1. Desenvolver pesquisas e *benchmarks*;

6.3.1.2.1.2. Planejar e acompanhar pesquisas necessárias ao projeto;

6.3.1.2.1.3. Planejar e elaborar o cronograma para o projeto;

6.3.1.2.1.4. Formular proposições de presença na *internet*;

6.3.1.2.1.5. Acompanhar a execução do cronograma do projeto;

6.3.1.2.1.6. Elaborar análises e relatórios setoriais;

6.3.1.2.2. Qualificação:

6.3.1.2.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Engenharia Administração, *Marketing* ou informática;

6.3.1.2.2.2. Experiência de mais de 2 (dois) anos na elaboração de planejamento e formulação estratégias para portais e sítios.

6.3.1.3. Atividade 3 – Direção de Criação

6.3.1.3.1. Principais atividades:

6.3.1.3.1.1. Gerenciar equipes de *design* gráfico;

6.3.1.3.1.2. Formular *briefings* criativos;

6.3.1.3.1.3. Formular conceitos artísticos de interfaces;

6.3.1.3.1.4. Avaliar criticamente a produção dos materiais desenvolvidos.

6.3.1.3.2. Qualificação:

6.3.1.3.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em *Design*, Comunicação ou Publicidade;

6.3.1.3.2.2. Experiência comprovada de mais de 2 (dois) anos em Direção de Arte para mídia digital com utilização de padrões de interface;

6.3.1.3.2.3. Conhecimento em *software* gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e outras mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na *internet*. Conhecimento das ferramentas de desenvolvimento de *design* gráfico com aplicação em portais e sítios;

6.3.1.3.2.4. Conhecimento de *software* gráficos;

6.3.1.3.2.5. Conhecimento de ferramentas de edição de imagens;

6.3.1.3.2.6. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

6.3.1.4. Atividade 4 – Arquitetura da Informação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.3.1.4.1. Principais atividades:

- 6.3.1.4.1.1. Analisar as necessidades de navegação dos usuários;
- 6.3.1.4.1.2. Estrutura e hierarquizar conteúdos e funcionalidade;
- 6.3.1.4.1.3. Desenvolver modelos;
- 6.3.1.4.1.4. Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;
- 6.3.1.4.1.5. Desenvolver arquitetura para sítios e portais;
- 6.3.1.4.1.6. Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios;
- 6.3.1.4.1.7. Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos;
- 6.3.1.4.1.8. Integrar parâmetros funcionais de *softwares* de gerenciamento de conteúdo.

6.3.1.4.2. Qualificação:

- 6.3.1.4.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em áreas com afinidade à tecnologia da informação e comunicação;
- 6.3.1.4.2.2. Conhecimento de pesquisas de comportamento de usuários de *software*;
- 6.3.1.4.2.3. Domínio sobre técnicas de organização e apresentação de informação e funcionalidade de interfaces de sistemas em geral. Conhecimento em usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e arquitetura da informação;
- 6.3.1.4.2.4. Domínio de técnicas de ergonomia de interface;
- 6.3.1.4.2.5. Domínio de técnicas de organização da informação;
- 6.3.1.4.2.6. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação e ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

6.3.1.5. Atividade 5 – Design

6.3.1.5.1. Principais atividades:

- 6.3.1.5.1.1. Desenvolver *design* para *internet* e outras aplicações para ambientes de comunicação digital;
- 6.3.1.5.1.2. Desenvolver *banners*, *flash*, *hotsites* e demais peças de comunicação digital;
- 6.3.1.5.1.3. Criar padrões de interface.

6.3.1.5.2. Qualificação:

- 6.3.1.5.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em *Design*, Publicidade ou Programação;
- 6.3.1.5.2.2. Domínio de *software* gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e demais mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na *internet*. Domínio das ferramentas de desenvolvimento de *design* gráfico com aplicação em portais e sítios;
- 6.3.1.5.2.3. Domínio de linguagem de programação;
- 6.3.1.5.2.4. Domínio de *softwares* gráficos;
- 6.3.1.5.2.5. Domínio de ferramentas de edição de imagens;
- 6.3.1.5.2.6. Domínio de linguagem visual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

6.3.1.5.2.7. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

6.3.1.6. Atividade 6 – Redação

6.3.1.6.1. Principais atividades:

6.3.1.6.1.1. Produzir, editar, revisar e publicar conteúdos para sítios e portais na *web* e outros ambientes digitais;

6.3.1.6.1.2. Adaptar conteúdos para a linguagem *web*.

6.3.1.6.2. Qualificação:

6.3.1.6.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Letras;

6.3.1.6.2.2. Experiência de no mínimo 1 (um) ano em produção de textos para a *internet*; - Conhecimento avançado do Português, domínio do Inglês e de técnicas de redação de conteúdos para ambientes digitais;

6.3.1.6.2.3. Conhecimento de acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

6.3.1.7. Atividade 7 – Gerenciamento de Tecnologia

6.3.1.7.1. Principais atividades:

6.3.1.7.1.1. Desenvolver sítios e portais, utilizando ferramentas de projeto lógico, banco de dados e linguagem de última geração;

6.3.1.7.1.2. Monitorar a execução do cronograma do projeto, gerenciando seus riscos;

6.3.1.7.1.3. Acompanhar o desempenho de sítios e portais em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção.

6.3.1.7.2. Qualificação:

6.3.1.7.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;

6.3.1.7.2.2. Experiência comprovada de mais de 2 (dois) anos de atividade de desenvolvimento e implementação de sítios e portais e em projetos de sistemas baseados ou integrados em padrões de *internet*;

6.3.1.7.2.3. Experiência em desenvolvimento e implementação de sítios e portais, conhecimento de testes de usabilidade e navegabilidade, capacidade de negociação, comunicação, liderança, gerenciamento de equipes, condução de projetos, foco na entrega de produto de valor agregado para o cliente, habilidade em análise e gerenciamento de riscos, definição de estimativas e tomada de decisão;

6.3.1.7.2.4. Domínio das técnicas e metodologias de desenvolvimento de sítios e portais, envolvendo análise estruturada, análise, projeto e programação orientada a objetos, modelagem de dados e levantamento de requisitos;

6.3.1.7.2.5. Domínio dos sistemas gerenciadores de banco de dados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

6.3.1.7.2.6. Conhecimento em ferramentas de testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade.

6.3.1.8. Atividade 8 – Programação WEB

6.3.1.8.1. Principais atividades:

6.3.1.8.1.1. Criar interfaces *web* seguindo os padrões W3C;

6.3.1.8.1.2. Programar em linguagem para *Internet*;

6.3.1.8.1.3. Criar e editar imagens;

6.3.1.8.1.4. Testar os componentes da interface nos navegadores-padrão.

6.3.1.8.2. Qualificação:

6.3.1.8.3. Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;

6.3.1.8.4. Experiência de mais de 2 (dois) anos de atividade na criação de interfaces *web* seguindo os padrões W3C;

6.3.1.8.5. Conhecimento e experiência em codificação de interfaces *web*, domínio das tecnologias e linguagens utilizadas na *web*;

6.3.1.8.6. Conhecimento da aplicação de testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;

6.3.1.8.7. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

6.3.1.9. Atividade 9 – Análise de Conteúdo

6.3.1.9.1. Principais atividades:

6.3.1.9.1.1. Buscar soluções para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;

6.3.1.9.1.2. Elaborar conteúdo em linguagem *web*;

6.3.1.9.1.3. Adaptar conteúdos para linguagem *web*;

6.3.1.9.1.4. Administrar e monitorar o conteúdo de sítios e portais.

6.3.1.9.2. Qualificação:

6.3.1.9.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Jornalismo ou Comunicação Social;

6.3.1.9.2.2. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos com a redação de textos para a *internet*;

6.3.1.9.2.3. Experiência em desenvolvimento de conteúdo (redação) para sítios e portais, em pesquisa e análise em sítios e portais nacionais e internacionais, em pesquisa e análise em publicações nacionais e internacionais e com conhecimento do mercado de *internet*;

6.3.1.9.2.4. Experiência em projetos ligados ao desenvolvimento de sítios e portais;

6.3.1.9.2.5. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

6.3.1.10. Atividade 10 – Análise de Controle de Qualidade

6.3.1.10.1. Principais atividades:

6.3.1.10.1.1. Analisar periodicamente os portais e sítios, buscando identificar possíveis problemas (não-conformidades). Pontos observados: metainformações; título das páginas; *links*; imagens; textos; formulários; funcionalidade; usabilidade; acessibilidade;

6.3.1.10.1.2. Analisar periodicamente o mercado, buscando inovações para os sítios e portais;

6.3.1.10.1.3. Aplicar testes sistemáticos nos sítios e portais (como usuário final);

6.3.1.10.1.4. Elaborar relatórios padronizados, alertando os gestores de projeto acerca de defeitos técnicos, problemas de usabilidade e incorreções ortográficas e gramaticais;

6.3.1.10.2. Qualificação:

6.3.1.10.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;

6.3.1.10.2.2. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em área de controle de qualidade de portais e sítios;

6.3.1.10.2.3. Experiência em processo de avaliação do desempenho geral de projetos de sítios e portais (análise processual e técnica), buscando alcançar padrões relevantes de qualidade;

6.3.1.10.2.4. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

7.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.2.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

7.5. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.

7.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = \frac{(TX /)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

7.7. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de nota fiscal específica.

7.8. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a ALRN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.9. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade da CONTRATADA ou mediante a apresentação da documentação obrigatória.

7.10. Havendo irregularidade fiscal durante a execução do contrato, será assegurado à CONTRATADA prazo de 30 (trinta) dias para regularização fiscal, sob pena de rescisão do contrato.

7.11. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a ALRN por meio de carta subscrita por quem tenha poderes de representação da empresa, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.12. O pagamento efetuado pela ALRN não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal de cada mês, a declaração e que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, atualizada e assinada pelo seu representante legal.

7.14. Os Tributos Federais serão retidos em conformidade com a Legislação Vigente.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.15.1. Dados Bancários da Contratada:

7.15.2. Banco: XXXXX

7.15.3. Conta Corrente: XXXXX

7.15.4. Agência: XXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXX

Função: XXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

Subfunção: XXXXXXXX
Programa: XXXXXXXX
Ação: XXXXXXXXXX
Natureza: XXXXXXXX
Subelemento: XXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXX
Região: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. O reajuste dar-se-á pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando-se o prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:

10.1.1. Emitir a Nota de Empenho;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

10.1.7. Designar o fiscal do contrato e substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste instrumento;

10.1.8. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;

10.1.9. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referente à execução dos serviços previstos neste instrumento;

10.1.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.1.10.1. Quaisquer instruções ou procedimento sobre assuntos relacionados a este Contrato;

10.1.10.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato;

10.1.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

11.1.1. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e aos endereços físico e eletrônico;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

11.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.9. Manter equipe para cumprimento do objeto deste instrumento, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço aprovada pela ALRN;

11.1.10. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do Contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões;

11.1.11. Arcar com todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

11.1.12. Elaborar, manter atualizada e fornecer a ALRN, em meio magnético e impresso, a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais e sítios, referente a aspectos técnicos:

11.1.12.1. Manual do usuário, que permita adequado uso do sistema pelos usuários;

11.1.12.2. Manual do administrador, que permita adequado uso do sistema pelos usuários administradores;

11.1.12.3. Documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários etc.;

11.1.12.4. Documentação de operação de rotinas de produção.

11.1.13. Garantir o funcionamento dos portais e sítios desenvolvidos, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Contrato;

11.1.14. Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato de garantia;

11.1.15. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para a ALRN;

11.1.16. A prestação dos serviços referente à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 12 (doze) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela CONTRATADA e acatada pela ALRN.

11.1.17. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas neste Contrato e nos seus anexos, além de ficar obrigada a:

11.1.17.1. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

11.1.17.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a ALRN), no total ou em parte, itens, objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes a execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 11.1.17.3. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- 11.1.17.4. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 11.1.17.5. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo como estabelecido neste instrumento e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- 11.1.17.6. Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da ALRN;
- 11.1.17.7. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados a ALRN ou a terceiros;
- 11.1.17.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da ALRN;
- 11.1.17.9. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- 11.1.17.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da ALRN;
- 11.1.17.11. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;
- 11.1.17.12. Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para os portais e sítios da ALRN;
- 11.1.17.13. Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas da ALRN aplicáveis à execução do Contrato.
- 11.1.17.14. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente;
- 11.1.17.15. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da ALRN;
- 11.1.17.16. Os profissionais da CONTRATADA que realizarem suas atividades nas dependências da ALRN deverão ser apresentados formalmente ao gestor do contrato;
- 11.1.17.17. Os profissionais da CONTRATADA deverão assinar, individualmente, o termo de compromisso relativo a sigilo, conforme modelo definido pela ALRN;
- 11.1.17.18. Nenhum Contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a ALRN;
- 11.1.18. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo Contrato, que deverá:
- 11.1.18.1. Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- 11.1.18.2. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- 11.1.18.3. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
- 11.1.18.4. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela ALRN através dos indicadores de níveis de serviço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 11.1.18.5. Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociada aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
- 11.1.18.6. Garantir nos prazos contratados a entrega/transmissão dos serviços de maneira que possam ser instalados na plataforma tecnológica usada pela ALRN;
- 11.1.18.7. Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da ALRN.
- 11.1.18.8. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;
- 11.1.18.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela Diretoria-Geral para acompanhamento da execução do Contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 11.1.18.10. O PREPOSTO da CONTRATADA deverá comparecer à sede da ALRN, sempre que convocado, num prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 11.1.19. Caberá ainda à Contratada:
- 11.1.19.1. Obedecer às normas e rotinas da ALRN, em especial as que digam respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 11.1.19.2. Reconhecer, ainda, que, como prestadora de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da ALRN.
- 11.1.19.3. A CONTRATADA deverá apresentar para a assinatura do contrato uma relação que contenha o número e o nome dos profissionais que se enquadrem nos perfis solicitados e que serão colocados à disposição da execução dos serviços indicados neste instrumento;
- 11.1.19.4. A comprovação da escolaridade e da experiência profissional, com formação acadêmica e especialização, far-se-á por meio de:
- 11.1.19.4.1. Currículo dos profissionais, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome da(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões);
- 11.1.19.4.2. Cópia(s) do(s) diploma/certificado(s), ou declaração(ões) ou atestados ou certidão(ões), no que couber.
- 11.1.19.5. É facultado a ALRN efetuar diligências para comprovar as informações prestadas, na forma do subitem anterior;
- 11.1.19.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.1.19.7. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do edital e do Contrato;
- 11.1.19.8. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a ALRN sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 11.1.19.9. A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Edital que envolvam o nome da ALRN se houver expressa autorização desta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

11.1.19.10. É vedado à CONTRATADA utilizar o presente instrumento como caução ou como garantia em operações financeiras;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, com início em XX/XX/XXXX e se encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O servidor XXXXX, matrícula nº XXXXXX, será fiscal titular, e o servidor XXXXX, matrícula XXXX será fiscal substituto do presente Contrato, e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

13.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

13.4. O servidor ou Comissão designado pelo Secretário titular da Pasta, para funcionar como gestor contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pela Diretoria Administrativa para funcionar como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

13.7. Compete ainda ao fiscal do contrato exigir o cumprimento de todos os itens constantes neste instrumento, além de solicitar, mediante justificativa, a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, que:

17.5.1. Comprometa a perfeita execução dos serviços ou que crie obstáculos à fiscalização;

17.5.2. Não corresponda às exigências disciplinares da ALRN;

17.5.3. Tenha frequentes faltas sem justificativas legais.

13.8. A existência e a atuação da fiscalização pela ALRN em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do Contrato;

13.9. A CONTRATADA indicará um preposto em Natal para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A ALRN poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no presente instrumento;
- 14.4. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;
 - II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;
 - III – Judicial.
- 14.4.1. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.
- 14.5. O Contrato também poderá ser rescindido quando a CONTRATADA:
- 14.5.1. For atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 14.5.2. Quebrar o sigilo profissional;
 - 14.5.3. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;
 - 14.5.4. Não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
 - 14.5.5. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no respectivo contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.4.1. De balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. De indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.2.2. fraudar na execução do contrato;
 - 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.2.4. cometer fraude fiscal;
 - 16.2.5. não manter a proposta.
- 16.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 16.3.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.3.3. Multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.3.5. de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 16.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 303/2005.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. Será aplicada a multa compensatória prevista no edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:
- 16.7.1. Recusa em constituir a garantia contratual prevista;
- 16.7.2. Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;
- 16.7.3. Não-manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.
- 16.7.4. O disposto na alínea "2" do subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas como licitantes remanescentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREPOSTO

- 17.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXX**, telefones: (XX) XXXX- XXXX e (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.
- 17.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligada da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMPLIANCE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

18.1. No prazo máximo de 15 (dias) uteis, contados da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar ao CONTRATANTE que possui programa de Compliance ou a contratação de um *Chief Compliance Oficce* ou profissional equivalente para desenvolver e instalar referido programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, que serão contados a partir da assinatura do Contrato. O mencionado programa deverá fortalecer a relação ética e transparente que o CONTRATADO manterá com a CONTRATADA e que já mantém com os agentes envolvidos no processo produtivo de publicidade e propaganda, com a sociedade e com as instâncias de controle, a partir da parametrização de procedimentos que devem garantir um estado de conformidade entre as normas internas e externas, e que visem prevenir, detectar e responder, se necessário, possíveis problemas de desvio entre as normas estabelecidas, a prática de mercado e a conduta dos agentes envolvidos, dificultando, a partir disso, a prática de atos ilícitos que possam ocasionar fraude e corrupção.

18.2. O programa de Compliance deverá, ainda que já existente no âmbito da CONTRATADA, levar em consideração, a partir da realidade da CONTRATADA, os seguintes componentes, para que seja possível parametrizar os procedimentos administrativo em processo organizado e padronizado:

- a) Comprometimento e apoio da alta direção da CONTRATADA à promoção da cultura de Compliance e de comportamento ético, por meio de treinamento e da definição clara de padrões de conduta e de procedimentos;
- b) Análise de perfil e risco, segundo o porte e a estrutura organizacional da CONTRATADA, que deverá mapear os procedimentos que precisam ser controlados, a partir da probabilidade da ocorrência de fraude, de corrupção e de impactos negativos a imagem de todos os agentes envolvidos no processo;
- c) Código de ética e de conduta, com definição clara de padrões de conduta e de procedimentos capazes de dificultar a ocorrência das possibilidades de fraude e corrupção detectadas na análise de perfil e risco;
- d) Monitoramento e auditoria, que consiste na análise e revisão constante da parametrização dos procedimentos e dos padrões de conduta estabelecidos como éticos, para que seja possível manter as práticas de prevenção e de detecção de atos ilícitos que possam ocasionar fraude e corrupção atualizadas;
- e) Relacionamento ético com colaboradores, terceirizados, outras partes, veículos, produtoras e afins, a partir da definição de critérios técnicos, objetivos e transparente de relacionamento.

18.3. A CONTRATADA deverá gerir o programa de Compliance a partir de um Comitê de Ética constituído, obrigatoriamente, com a alta direção da agência, para que seja possível garantir a promoção da cultura de Compliance e do comportamento ético;

18.4. Os relatórios de análise e de revisão necessários ao constante monitoramento e auditoria da parametrização dos procedimentos e dos padrões de conduta estabelecidos, deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinados por todos os membros do Comitê de Ética.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é permitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), de forma que eventual tratamento de dados em razão deste instrumento deverá ser realizado mediante a sua estrita observância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

20.2. Em atendimento à referida lei, as operações de fornecimento e tratamento de dados realizadas entre as partes deverão conter, de forma escrita, a manifestação livre, informada e inequívoca do titular destes dados, determinando especificamente os dados passíveis de tratamento, sua destinação e respectivos fins a que se destinam.

20.3. Sempre que solicitado, as partes deverão fornecer, uma à outra, documentos para a comprovação dos direitos de tratamento de dados obtidos em razão deste instrumento, nos termos legislação que estiver em vigor no momento do tratamento de referidos dados.

20.4. As partes são únicas e exclusivas responsáveis pela adoção de medidas técnicas e administrativas indicadas pela lei aplicável para a proteção dos dados pessoais de terceiros fornecidos em decorrência deste instrumento. Na hipótese de acesso e/ou uso desautorizado das informações em seu poder, a parte deverá adotar todas as medidas que se façam necessárias para a proteção dos dados, isentando a outra parte de quaisquer responsabilidades ou obrigações nesse sentido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, XX, de XXX de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PUBLICADO NO DIÁRIO:

DATA: ____/____/____

PÁGINA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I – SERVIÇOS

Serviços Portal:

Os serviços que estarão disponíveis no portal deverão ser integrados numa plataforma de comunicação, colaboração e gestão do conhecimento, a saber:

Assembleia Legislativa – site principal

• *Menu*

○ *Assembleia*

- *História – página de conteúdo estático.*
- *Assembleias do Brasil – página de conteúdo estático.*
- *Diretoria Administrativa e Financeira - página de conteúdo estático.*
- *Diretoria de Gestão Tecnológica.*
 - *A Diretoria – página de conteúdo estático.*
 - *Saiba mais – página de conteúdo dinâmico com os seguintes campos para cadastro em área administrativa:*
 - *Título*
 - *Data*
 - *Texto*
 - *Link do vídeo*
 - *Fonte*
 - *Link da fonte*
- *Diretoria Legislativa – página de conteúdo estático.*
- *Procuradoria Geral – página de conteúdo estático.*
- *Procon Legislativo – página de conteúdo estático.*
- *Escola da Assembleia – link para subsite.*
- *Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-estar – página de conteúdo estático.*
- *Divisão de Cerimonial – página de conteúdo estático.*
- *Telefones – página de conteúdo estático.*

○ *Deputados*

- *Mesa diretora – página de conteúdo estático.*
- *Atual Legislatura – página de conteúdo estático.*
- *Ex-presidentes – página de conteúdo estático.*

○ *Atividades Legislativas*

- *Audiência Pública – página de conteúdo estático.*
- *Comissões – página de conteúdo estático.*
- *Sessões ordinárias – página de conteúdo estático.*
- *Sessões solenes – página de conteúdo estático.*

○ *Legislação*

- *Pesquisa – página contendo formulário de pesquisa interativo com os seguintes campos:*
 - *Campo da pesquisa*
 - *Texto da pesquisa*
- *Adins – página dinâmica para cadastro de Adins com os seguintes itens:*
 - *Número do Adin*
 - *Data de entrada no STF*
 - *Andamento anterior*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- Andamento atual
- Assunto
- Liminar
- Partes
- Diários Oficiais do Legislativo – página de conteúdo dinâmico para cadastro dos diários oficiais com os seguintes campos:
 - Ano do diário
 - Nome do diário
 - Upload do arquivo
- Legislação Estadual – cadastro das leis estaduais organizadas de forma dinâmica. O cadastro necessita das seguintes informações:
 - Categoria
 - Tipo
 - Iniciativa
 - Ano
 - Título
 - Resumo
 - Upload do arquivo
- Legislação Federal – página contendo arquivos de leis federais para consulta.
- Regimento – página contendo o regimento da ALRN.
- Projetos
 - Nessa página serão apresentados os projetos desenvolvidos pela ALRN.
- Sala de imprensa
 - Notícias – página contendo a lista de notícias com data de publicação e título. Para cadastrar as notícias são necessários os seguintes campos:
 - Categoria
 - Atividade
 - Deputado
 - Projetos
 - Data
 - Hora
 - Chapéu
 - Título
 - Chamada
 - Imagem Interna
 - Imagem Destaque
 - Legenda da imagem
 - Crédito da imagem
 - Texto
 - Link de vídeo
 - Nome da fonte
 - Link da fonte
 - Autor
 - Álbum de fotos – página contendo as listas de álbum de fotos cadastrados no portal. Para o cadastro são necessários os seguintes campos:
 - Título do álbum
 - Data



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- Cadastro das fotos
 - Agenda – nessa página são apresentados eventos que envolvem a ALRN. Para cadastrar precisa-se dos seguintes campos:
 - Data
 - Hora
 - Nome do evento
 - Local
 - Texto sobre o evento
 - Informativo – página contendo a versão em flip dos jornais da ALRN.
- Licitações – página contendo as informações referentes às licitações. O sistema de licitações é formado por diversas variáveis e que necessitam de gerenciamento constante.
- Sistemas
 - Usuários
 - Agenda
 - Álbuns
 - Atividade Legislativa
 - Banners
 - Diário
 - Deputados
 - Despesas
 - Enquetes
 - Legislação
 - Licitação
 - Newsletter
 - Notícias
 - **Projetos**
- Rádio Assembleia**
- Menu
 - A Rádio – página contendo texto de apresentação da Rádio Assembleia.
 - Programa – página contendo a lista dos diferentes programas veiculados na rádio.
 - Agência de notícias – página contendo formulário para cadastro de veículo para o fomento de informações.
 - Downloads – página contendo uma lista de arquivos de áudio para download.
- Sistemas
 - Programas
 - Agência de notícias
 - Downloads
 - Enquete
- TV Assembleia**
- Menu
 - História – página contendo o histórico da TV Assembleia.
 - Programas – página contendo a lista de programas que são exibidos na TV Assembleia.
 - Coberturas Legislativas – página contendo a lista das coberturas feitas pela TV Assembleia.
 - Vídeos – nessa página são apresentados diferentes vídeos dos programas exibidos na TV Assembleia.
 - Notícias – página contendo a lista de notícias veiculadas pela TV Assembleia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- **Sistemas**

- Programas
- Coberturas Legislativas
- Vídeos
- Notícias

- **Escola da Assembleia**

- **Menu**

- Escola da Assembleia – página contendo informações sobre a escola e sua história.
- 30 anos da constituição do RN
- Acesso do aluno - (restrito) - Link externo para a área do aluno - <https://ilp.al.rn.dti.systems/sis/acesso.php>
- Calendário
- Conexão ENEM
- Cursos EAD
- Editais
- Notícias
- Fotos
- Extensão comunitária
- Formação escolar
- Programação
- Qualificação profissional
- Contato

- **Aplicativo para Smartphones (Portal Assembleia)**

- Aplicativo para smartphones (Android e IOS) no qual deverão estar presentes os seguintes serviços, devidamente sincronizados com os demais sistemas:
 - TV Assembleia
 - Radio Assembleia
 - Notícias

- **Aplicativo para Smartphones (Verba de Gabinete)**

- Aplicativo para smartphones (Android), de acesso restrito, para leitura de Notas Fiscais e gestão de verba indenizatória de gabinete.

- **Sistema de Mídia Indoor**

- Sistema destinado a divulgação por meio de rede privada de televisão, incluindo os equipamentos necessários, de notícias, imagens publicitárias, comunicados institucionais e streaming de vídeo da TV Assembleia.
- O sistema deverá contemplar 12 (doze) pontos cuja localização deverá ser definida pela ALRN.
- Os equipamentos devem atender aos seguintes critérios, com vistas a padronização visual com os equipamentos já existentes na ALRN:
 - Aparelho de Televisão de 32 polegadas, cor preta, tela plana em LED, entrada HDMI, WideScreen, resolução mínima de 720i (HD), altura máxima 44,5 cm, largura máxima 75 cm, profundidade máxima 8 cm, 220 volts.
 - Equipamento de recepção multimídia, com conexão HDMI, WIFI, bluetooth, compatível 220 volts, Android, acompanhado de mouse.

- **Sistema de clipping**

- Sistema destinado ao clipping de conteúdo impresso, de internet e TV. O sistema possui as seguintes funcionalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- Clipping impresso – módulo destinado ao cadastro de informações de clippings impressos, determinando o valor monetário daquela publicação e se essa foi positiva, negativa ou neutra.
- Clipping TV – com esse módulo é possível cadastrar o material veiculado em TV e determinar qual o retorno daquela matéria.
- Clipping de internet – nesse módulo é possível colocar filtros para redes sociais e sistemas de pesquisa. Com isso o conteúdo gerado nesses meios é automaticamente importado para o sistema e já possibilita a inserção da informação nos relatórios do clipping.
- Cadastros diversos:
 - Assuntos – cadastro dos assuntos das matérias.
 - Editorias – cadastro de editorias dos clippings.
 - Jornalistas – cadastro dos jornalistas que produzem a informação.
 - Veículos – cadastro dos meios de comunicação que emitiram a informação.
- Relatórios – esse sistema serve para emitir os relatórios analíticos das informações geradas no sistema. Quanto mais informações forem inseridas no sistema, melhor será a qualidade do relatório.

Sistema de newsletter

- Sistema destinado ao cadastro de e-mails e envio de mensagens. Os e-mails nesse sistema podem ser organizados por grupos de recebimento, assim a informação a ser enviada pode ser destinada a um conjunto específico de pessoas.
- O sistema de newsletter é composto pelos seguintes módulos:
 - Cadastro de newsletter – esse módulo serve para se realizar o cadastro das informações que irão compor a newsletter.
 - Cadastro de e-mails – além do cadastro via página, feito pelo próprio internauta, o sistema também possui um módulo próprio para o cadastro avulso de e-mails.
 - Cadastro de grupos – o sistema pode ser orientado a sugerir grupos de mensagens para os internautas, assim ele pode selecionar quais os tipos de mensagem que deseja receber.
 - Configurações que compõe a newsletter, como topo e rodapé para que tenham um layout específico.
 - Relatórios – o sistema tem a capacidade de gerar relatórios de recebimento para se saber quantas pessoas abriram a newsletter, quantas vezes ela foi visualizada e quantas pessoas responderam a mensagem.

Informações e Documentos

- Projetos, editais, correspondências, relatórios, circulares, notícias, fotos, áudios e vídeos;
- Links para outros sites.

Gestão de Conteúdo da Área Restrita

- Para o desenvolvimento desse módulo a Contratada deverá fazer levantamento e modelagem do processo de “gestão de conteúdos da área restrita” incluindo análise de requisitos e regras e negócio;
- Na área restrita do portal poderão ser publicados conteúdos especiais com possibilidade de:
 - Gestão de usuários e grupos;
 - Definição e gestão de níveis de acesso;
 - Inclusão/publicação de documentos, com registros como autor, data e hora;
 - Alteração ou exclusão de documentos publicados, com registros como autor, data e hora;
 - Notificação da publicação do documento aos destinatários/interessados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- Estabelecimento de prazo para manifestação do destinatário;
- Registro da data e hora em que o destinatário/interessado acessou o documento;
- Aviso ao destinatário do vencimento do prazo para sua manifestação;
- O destinatário incluir comentários, ou mesmo novo documento, sendo exigido um segundo nível de autenticação;
- Notificação da inclusão do comentário/novo documento ao(s) interessado(s).

Comunicação

- Balcão de atendimento virtual, com transmissão dos sinais de áudio e vídeo de um atendente e um atendido e com os recursos de colaboração indicados abaixo, além de recurso para configurações automáticas do áudio e do vídeo;
- WebTv ao vivo – transmissão ao vivo, com possibilidade de ser vista por celular;
- WebTv gravada – repositório de vídeos gravados anteriormente e colocados disponíveis, podendo ser recebidos por celular;
- WebRádio ao vivo – transmissão de áudio ao vivo;
- WebRádio gravada – repositório de áudios gravados anteriormente e colocados disponíveis (músicas, discursos, pronunciamentos, etc).

Recursos de Colaboração

- Captura de tela;
- Chat público e privado;
- Transferência de arquivos;
- Editor de texto, de uso, com recursos usuais de formatação, gravação e armazenamento;
- Bloco para anotações pessoais e privadas com possibilidade de salvar;
- Apresentação de slides;
- Apresentação de vídeos, com possibilidade de pausar momentaneamente o vídeo durante a sua exibição.

Recursos de Compartilhamento

- Blogs – espaço virtual para divulgação de competências dos setores da ALRN, bem como de atividades por eles desenvolvidas como participação;
- Fórum – espaço de discussão, com possibilidade de todos incluírem seus posicionamentos sobre tema específico, num mural virtual;
- Lista de Discussão – recurso de comunicação, por correio eletrônico, para grupos previamente definidos, voltados para interesses específicos, para tornar mais ágil o envio e recebimento de e-mails por todos inscritos na lista;
- Quadro de Avisos – espaço virtual para comunicação institucional de avisos, lembretes, atos, etc.
- Wiki – recurso para criação colaborativa de uma enciclopédia corporativa, com edição coletiva de documentos e conceitos da organização, usando um sistema em que os integrantes da ALRN possam contribuir para a construção da enciclopédia, sem que sua contribuição tenha que ser revista antes da sua publicação;
- Tweeter – ferramenta de divulgação de mensagens breves, com alta frequência, para troca de informações, alcançando SMS, e-mail, instant message.

Gestão da Plataforma de Comunicação e Colaboração

Módulo vinculado à plataforma de software de comunicação e colaboração, que promova a integração e administração os diversos recursos que a compõem. Deverá contemplar especialmente as seguintes funções:

- Criação e atualização de cadastro de usuários, com definição de perfil de acesso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- Cadastramento de conferência, reunião, contendo especificação e sala, data/hora de início e término, denominação do evento, definição dos participantes e emissão das respectivas senhas de acesso, opção de envio de convite por meio de SMS ou e-mail;
- Criação, alteração e exclusão de ambientes virtuais de atendimento com gerência de filas;
- Gerenciamento do armazenamento, busca exibição de conteúdos gravados em mídia digital, a serem exibidos sob demanda, com recuperação, por título ou usuário;
- Criptografia dos eventos, na transmissão em tempo real;
- Criação e gestão de perfis das seguintes categorias de usuários e respectivos níveis de acesso:
 - Administrador – responsável pela administração global da solução, contemplando atualização e manutenção de bases de usuários setoriais, alocação e gerência e ambientes para a realização de eventos;
 - Usuário final – todos os integrantes da ALRN e outros usuários que devam receber senha para acesso às áreas restritas do portal e para participar de eventos virtuais privados.

Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos bem como as especificações do link de internet necessário para a plena utilização do sistema deverão ser apresentados pela proponente.

Deverão ser previstos dois servidores distintos: um destinado aos serviços de comunicação e colaboração via web e outro destinado aos serviços de hospedagem do portal.

Os dois servidores ficarão sob a responsabilidade da ALRN, que se encarregará da escolha e relacionamento com o provedor, da especificação, contratação, gestão e suporte da infraestrutura e segurança das informações. Entende-se como infraestrutura: servidores, link de comunicação, softwares básicos necessários.

Ficará sob a responsabilidade da ALRN a escolha, contratação e relacionamento com o provedor que hospedará o portal, cabendo a Contratada a especificação da infraestrutura necessária.

Serviços Complementares

• **Suporte**

- A Contratada deverá disponibilizar serviço de Suporte Técnico, com funcionamento em horário comercial, para atender, por meio de número de telefone específico, a todas as necessidades, reclamações e consultas da Contratante. Serão contemplados os seguintes tipos de serviços:
 - esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e à navegação na plataforma de software;
 - registro e encaminhamento de solicitações de serviços de manutenção corretiva;
 - retorno de solicitações de informações, esclarecimentos e orientações não atendidas no primeiro contato.
- Deverá ser prevista a possibilidade de suporte fora de horário comercial e de dias úteis.

Serviços Complementares

• **Manutenção Corretiva e Evolutiva**

- **Corretiva** – A Contratada deverá prestar manutenção corretiva na Plataforma de Software da Solução, visando a corrigir defeitos que causem problemas no seu uso ou funcionamento.
 - A Contratada deverá informar à Contratante, com antecedência mínima de 5 dias, sobre mudanças a serem efetuadas que possam impactar no uso da solução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

- **Evolutiva** – Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter sempre atualizada a solução com as últimas versões e funcionalidades incorporadas sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
 - A Contratada se obrigará a dar manutenção corretiva ao portal institucional da ALRN, objeto do presente Contrato.

Serviços Complementares

• **Treinamento**

- Deverá ser previsto o treinamento para duas categorias de treinados: administradores e multiplicadores. Os administradores deverão ser capacitados para a adequada gestão da solução. Os multiplicadores deverão receber treinamento para atuarem como multiplicadores de capacitação do usuário final, no uso da solução, na ordem de um multiplicador para cada 25 usuários finais, entendendo como usuário final os servidores da ALRN e os integrantes de órgãos vinculados.
- A carga horária deverá ser a necessária e suficiente para garantir a plena aptidão dos treinandos no exercício das respectivas tarefas vinculadas ao uso do portal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.924/2021

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II – PROPOSTA